Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Dezembro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2257

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 05.30.11/2020

CONTRATO 32.05.02/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA:**ROMILDA CAETANO GOMES**, CPF nº 847.853.571-34. OBJETO:continuidade à locação de um imóvel urbano edificado na Rua 17, Quadra 37, Lote 02, Setor Central, destinado à moradia da Sra. Maria José de Souza, conforme termos do contrato 32.05.02/2019. Valor global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: Até 31/10/2021. Data do termo: 30/11/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:84398B2C

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 01.15.12/2020

CONTRATO 01.16.08/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **METAS COMERCIO SERVIÇOS ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 11.571.022/0001-28. OBJETO: continuidade à locação de um veículo tipo caminhão basculante/caçamba/toco, com ano de fabricação a partir de 1991 e prestação de serviço de motorista com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme termos do contrato 01.16.08/2017. VALOR GLOBAL: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 15/04/2021.

Prefeitura Municipal de Alexânia
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:33BECDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 06.21.12/2020

CONTRATO 01.02.05/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **WILTON WAGNER DA SILVA,** portador do CPF n° 007.270.551-51. OBJETO: continuidade à prestação de serviços de realização de ronda em animal de grande porte (cavalo), para apreensão de animais de grande porte soltos nas ruas e avenidas da cidade, conforme contrato 01.02.05/2017, nos termos do Pregão Presencial nº 045/2017. VALOR GLOBAL: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: Até 30/04/2021. DATA DO TERMO: 21/12/2020.

Prefeitura Municipal de Alexânia
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4E903DB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 164

PORTARIA-SA Nº 164. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 30 de Novembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:7970557E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 165

PORTARIA-SA Nº 165. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 01 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:809F5B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 166

PORTARIA-SA Nº 166. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 04 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:CD31A135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 167

PORTARIA-SA Nº 167. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos empreendeu viagem para o dia 09 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:C4110D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 168

PORTARIA-SA Nº 168. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as

concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos empreendeu viagem para o dia 17 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:CF79AE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 169

PORTARIA-SA Nº 169. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos empreendeu viagem para o dia 14 de Dezembro de 2020, à cidade de Goiânia -GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:FE443273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 170

PORTARIA-SA Nº 170. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 10 de Dezembro de 2020, à cidade de Goiânia -GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:5ACB03E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 171

PORTARIA-SA Nº 171. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 03 de Dezembro de 2020, à cidade de Goiânia -GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa

reais), conforme autoriza o item 2.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:7C5DE7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 172

PORTARIA-SA Nº 172. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 25 de Novembro de 2020, à cidade de Goiânia -GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:EF30BFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 173

PORTARIA-SA Nº 173. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 02 de Dezembro de 2020, à cidade de Jatai–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária,a quantia de R$ 30,00 (trintareais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:7E8C9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 174

PORTARIA-SA Nº 174. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 15 de Dezembro de 2020, à cidade de Quirinópolis–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:B34982D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 175

PORTARIA-SA Nº 175. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 17 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária,a quantia de R$ 30,00 (trintareais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:2CC41101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 176

PORTARIA-SA Nº 176. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 11 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária,a quantia de R$ 30,00 (trintareais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:1F8B4CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 177

PORTARIA-SA Nº 177. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 18 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária,a quantia de R$ 30,00 (trintareais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:CC5F2106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 178

PORTARIA-SA Nº 178. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as

concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 28 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária,a quantia de R$ 30,00 (trintareais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:79358C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 179

PORTARIA-SA Nº 179. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 26 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária,a quantia de R$ 30,00 (trintareais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:4F856845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 180

PORTARIA-SA Nº 180. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 02 de Dezembro de 2020, à cidade de Caçu–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária,a quantia de R$ 30,00 (trintareais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:3F5F9BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 181

PORTARIA-SA Nº 181. DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 02 de Dezembro de 2020, à cidade de Santa Helena–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária,a quantia de R$ 30,00 (trintareais),

conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:2149445E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 182

PORTARIA-SA Nº 182. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos empreendeu viagem para o dia 19 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:132C449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 183

PORTARIA-SA Nº 183. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos empreendeu viagem para o dia 19 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:C24F9FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 184

PORTARIA-SA Nº 184. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos empreendeu viagem para o dia 18 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:9FC53AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 185

PORTARIA-SA Nº 185. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos empreendeu viagem para o dia 21 de Dezembro de 2020, à cidade de Goiânia -GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:530E4716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 186

PORTARIA-SA Nº 186. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos empreendeu viagem para o dia 22 de Dezembro de 2020, à cidade de Goiânia -GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:C58E7B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 187

PORTARIA-SA Nº 187. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ARIELLY FERREIRA DE SOUSA, Portadora do CPF sob o 023.650.311-10, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotada na Secretaria de Administração e desenvolvimento, empreendeu viagem para o dia 23 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:FBD17941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 188

PORTARIA-SA Nº 188. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as

concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ARIELLY FERREIRA DE SOUSA, Portadora do CPF sob o 023.650.311-10, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotada na Secretaria de Administração e desenvolvimento, empreendeu viagem para o dia 22 de Dezembro de 2020, à cidade de Rio Verde–GO,a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 1 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:F4640A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS GOIÁS**
Contratada: REINTEGRAR CENTRO TERAPEUTICO LTDA
Objeto: **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM DESFAVOR DE KAIQUE FERREIRA DE FREITAS, PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.**

Valor Total: **16.200,00**
Vigência: **23/12/2020 a 18/09/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:25392205

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4261/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4261/2020

A Gestora Municipal de Araguapaz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, VI da Lei n° 8.666/93, considerando o Parecer da Douta Assessoria Jurídica, DISPENSA licitação pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO COM LÂMPADAS DE LED, conforme Projeto Básico Anexo, a favor da empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.581.767/0001-33, conforme preceitua o art.24, inciso I da Lei n° 8666/93.

Araguapaz, 22 de dezembro de 2020.

MARTA CAIXETA PEREIRA
Gestora Municipal.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:43FE9BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4262/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4262/2020

A Gestora Municipal de Araguapaz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, VI da Lei n° 8.666/93, considerando o Parecer da Douta Assessoria Jurídica, DISPENSA licitação pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO, conforme Projeto Básico Anexo, a favor da empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.581.767/0001-33, conforme preceitua o art.24, inciso I da Lei n° 8666/93.

Araguapaz, 22 de dezembro de 2020.

MARTA CAIXETA PEREIRA
Gestora Municipal.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:C5DCC1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
OFÍCIO 238/2020

Ofício n° 238/2020
Araguapaz-Go, 22 de dezembro de 2020

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA
Ao Exmo. Senhor
Gabriel Fornieles Moreira
Prefeito Eleito

Prezado Senhor,

A Comissão de Transição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5661/2020, Resolve, CONVOCAR:
Todos os membros da Comissão de Transição indicados por Vossa Excelência, para participarem da Reunião Ordinária que será realizada no Centro Administrativo do Município, no próximo dia 24 de dezembro de 2020, com início às 16:00 horas e encerramento às 17:00 horas.

Publique-se.

Araguapaz-Go, 22 de dezembro de 2020.

MARTA CAIXETA PEREIRA
Membro da CTG

LAUANDA SAMARA FERREIRA MENDES
Membro da CTG

FERNANDO PEREIRA LEITE
Membro da CTG

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:0FFCF560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4266/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4266/2020

A Gestora Municipal de Araguapaz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, VI da Lei n° 8.666/93, considerando o Parecer da Douta Assessoria Jurídica, DISPENSA licitação pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA PARA REFORMA E PINTURA DO ABRIGO DE IDOSOS, conforme Projeto Básico Anexo, a favor da empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.581.767/0001-33, conforme preceitua o art.24, inciso I da Lei n° 8666/93.

MARTA CAIXETA PEREIRA
Gestora Municipal.

Araguapaz, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:00BDB2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4265/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4265/2020

A Gestora Municipal de Araguapaz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, VI da Lei n° 8.666/93, considerando o Parecer da Douta Assessoria Jurídica, DISPENSA licitação pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E PINTURA DA SALA DE ENDEMIAS, conforme Projeto Básico Anexo, a favor da empresa MV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.581.767/0001-33, conforme preceitua o art.24, inciso I da Lei n° 8666/93.

MARTA CAIXETA PEREIRA
Gestora Municipal.

Araguapaz, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:1DB17A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4267/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4267/2020

A Gestora Municipal de Araguapaz, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, VI da Lei n° 8.666/93, considerando o Parecer da Douta Assessoria Jurídica, DISPENSA de licitação pública para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE EXEMPLARES DO LIVRO EDUCAÇÃO EM RECORDES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAPAZ, em favor da empresa INSTITUTO NOVA VIDA – FORMÇÃO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº: 09.468.529/0001-09, conforme preceitua o art.24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Araguapaz-GO, 23 de dezembro de 2020.

MARTA CAIXETA PEREIRA
Gestora Municipal.

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:8603E5D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2020
Nº PROCESSO: 01619/2020

SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):

Introdução: A secretária municipal de educação de Aurilândia solicita a aquisição de Lembrancinha, conforme detalhado no termo de referência.

Foi juntada proposta da Empresa,E A. DE ASSUNÇAO E CIA LTDA CNPJ nº 12.452.646/0001-99 **valor total de R$ 1.776,50 (um mil setesentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos.

(X) Contratação de Serviços Autorizada
( ) Contratação não autorizada

Aurilândia, 23 de DEZEMBRO de 2020.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:AA99EB47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 30/2020 CONTRATO Nº 01/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : VANUZA RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 018.203.051-20
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:B924E67A

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 19/2020 CONTRATO Nº 02/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : LUCIMAR PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 020.222.531-32
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:5EB8C216

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 11/2020 CONTRATO Nº 03/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : MARCOS ANTONIO SILVA MOREIRA FILHO
CNPJ/CPF: 028.913.261-48
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:7933BA84

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 26/2020 CONTRATO Nº 04/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : EDUARDO MARQUES
CNPJ/CPF: 077.738.791-33
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:CBF1F87F

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 07/2020 CONTRATO Nº 05/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : CARLOS JESUS PINHEIRO ALVES
CNPJ/CPF: 057.316.641-29
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:0DAB3B12

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 28/2020 CONTRATO Nº 06/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : ANGELICA MARQUES TRINDADE
CNPJ/CPF: 054.472.701-03
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:1A4572DD

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 14/2020 CONTRATO Nº 07/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : JOYCE ALVES CRUZ
CNPJ/CPF: 060.008.581-32
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:C2E7411A

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 06/2020 CONTRATO Nº 08/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : JULIENY QUEIROZ VALADÃO
CNPJ/CPF: 055.885.791-43
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:B5C90EC6

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 24/2020 CONTRATO Nº 09/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : WILMAIR FILHO MARTINS OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 085.437.091-99
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:F07DC24C

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 15/2020 CONTRATO Nº 10/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : LUCAS MONTEIRO
CNPJ/CPF: 093.891.441-32
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:45E8B851

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 23/2020 CONTRATO Nº 11/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : MARCIELY BATISTA DA SILVA REGES
CNPJ/CPF: 054.518.711-75
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:4F57B64F

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 08/2020 CONTRATO Nº 12/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : LUCIENE BORANGA
CNPJ/CPF: 267.792.738-13
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:23877013

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 10/2020 CONTRATO Nº 13/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : DANIELA RAMOS FIGUEIRA SILVA
CNPJ/CPF: 023.810.151-75
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:B1303452

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 16/2020 CONTRATO Nº 14/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : GABRIELY ITACARAMBI LOPES
CNPJ/CPF: 060.008.581-32
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.
Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:68865BDF

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO COMPROMISSO DE COLABORAÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIOS Nº 03/2020 CONTRATO Nº 15/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a) : RÓGERIO FREDERICO MACHADO OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 719.291.001-59
Objeto: SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS E APOIADORES AUXILIAR COMBATE CORANAVÍRUS
Modalidade: Termo de Adessão compromisso de colaboração de atividades voluntários.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei municipal nº 794/2020 e Decreto nº 049/2020, combinado com o Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
Vigência: 01/12/2020 a 30/12/2020.

Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Data a assinatura: aos 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:92B75EBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
"PORTARIA Nº 030/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020."

"PORTARIA Nº 030/2020 DE 21 DE DEZEMbro de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 3859/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa:"GLOBAL MÁQUINAS", para fornecimento de mercadorias no valor de R$ 2.631,80 (Dois mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) de dezembro de 2020.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretario Mun. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:74043BF0

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 031/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"PORTARIA Nº 031/2020 DE 22 DE DEZEMbro de 2020."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 4009/2020, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "AGROVET", para fornecimento de mercadorias no valor de R$ 8.661,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e um reais) a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, aos 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretario Mun. de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:F1732AEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 136/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N° 136/2020 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE PROVIMENTO EM EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 073/1999 de 01 de outubro de 1999, o qual nomeia o **SR. ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA**, como servidor efetivo do Município.
CONSIDERANDO o requerimento protocolado neste município sob nº 3955/2020, o qual o servidor efetivo solicita sua exoneração em caráter irrevogável e irretratável.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a partir desta data exonerado do quadro de servidores efetivos deste município o **SR. ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA**, portador do CPF sob nº 891.152.951-68, inscrito na matrícula nº 125, do cargo de Auxiliar de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 073/1999 de 01 de outubro de 1999.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Dezembro de 2020.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F6EC1B44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 145-2020 - RECESSO FINAL DE ANO

DECRETO Nº 145/2020. EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DECRETA RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do município de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, e de conformidade com as necessidades administrativas.
Considerando as comemorações das tradicionais festividades Natalinas e Ano Novo, sendo as mesmas dedicadas à confraternização de toda a sociedade;
D E C R E T A:

Art.1º - Fica Decretado **Recesso** nas repartições públicas no âmbito do município de Campos Belos, no dia 24 de dezembro de 2020, devendo o expediente retornar na segunda-feira dia 28/12/2020 até 30/12/2020 em seu horário normal.
§ 1º - O ponto facultativo mencionado no *caput* deste artigo, não se aplica aos serviços essenciais.
Art.2º - Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.
Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0D633A45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE AO PREGÃO 002/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO PREGÃO 002/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua São Francisco nº. 570, Centro Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Gestor, **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, Brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua São Francisco nº 994 Setor Vela Vista, Goiatuba-Go, portadora do C.P.F. nº 019.890.591-20, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

1.2 - A empresa **URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.195.899/0001-04 estabelecida na AVENIDA CLOVIS RODRIGO DO VALE nº 30 Bairro VILA BETANIA GOIATUBA, neste ato representado pelo Procurador sr PAULO EMERENCIANO DE FREITAS, portador (a) da CI RG nº 4.654.364 DGPC-GO SSP-GO, e CPF nº 005.567.431.30, residente e domiciliado Goiatuba Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Processo de Licitação nº. 2020001126, - PREGÃO 002/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.195.899/0001-04 estabelecida na AVENIDA CLOVIS RODRIGO DO VALE nº 30 Bairro VILA BETANIA GOIATUBA, **que originou no Contrato** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, decorrente do Processo de Licitação nº. 2020001126, - PREGÃO 002/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020, amigavelmente a partir de 23 de dezembro de 2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE e CONTRATADA, será decorrente a INEXEQUIBILIDADE dos preços do óleo diesel comum e óleo diesel S-10, atualmente praticados no contrato, preços estes que não foram realinhados por falta de comprovação de nota fiscal com os preços de custo dos itens aqui mencionado, e assim surgiu impossibilidade da continuidade da prestação do fornecimento ora contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 002/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020.
PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

GOIATUBA, em 23 de Dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Urzeda Mendonça e Alves LTDA
PAULO EMERENCIANO DE FREITAS
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:A484E381

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 709/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais diversos destinados à

manutenção do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS DE SEGURANÇA para manutenção em diversos setores do Hospital Municipal de Goiatuba.
Considerando que a aquisição dos produtos se faz necessária para que ocorra a manutenção da estrutura de edificação e funcionamento regular da Unidade, para que a mesma esteja dentro do padrão correto de atendimento e comodidade aos pacientes e colaboradores.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **I S BORGES E CIA LTDA,** CNPJ: 29.263.856/0001-31, vencedora do **menor preço por item** no valor de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:56D24A75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 712/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas**:**

Aquisição de Material e Serviço Para Revisão 70.000 Km Veículo Toro Freedom Pala: QTQ-3721 conforme processo nº 2020026026 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição Material e Serviço Para Revisão Veículo Toro Placa: QTQ-3721 para atender as necessidades do Fundo Municipal.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: VENEZA VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 02.336.105/0002-22 vencedora do **menor preço global** no Valor de R$ 510,30 (Quinhentos e Dez Reais e Trinta Centavos) para**: Aquisição de Material e Serviço Para Revisão 70.000 Km Veículo Toro Freedom Pala: QTQ-3721 discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

04.0401-10-122-0052-1126-33.90.30
04-0401-10-122-0052-1126-33.90.39

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Vinte e Três Dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:41742B1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 710/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais diversos destinados à manutenção do Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ADICIONAIS para manutenção em área do ambulatório do Hospital Municipal de Goiatuba.
Considerando que a aquisição dos produtos se faz necessária para que ocorra a execução de obra de adequação de acesso na área do ambulatório, para promover maior segurança assistencial e qualificação do atendimento dos usuários do SUS, bem como o funcionamento regular da Unidade, para que a mesma esteja dentro do padrão correto de atendimento e comodidade aos pacientes e colaboradores.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **I S BORGES E CIA LTDA,** CNPJ: 29.263.856/0001-31, vencedora do **menor preço por item** no valor de R$ 202,00 (duzentos e dois reais), para atender as necessidades do ***Hospital Municipal***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1DD75A4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº452/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CLOVIS LEONEL DE PAIVA EIRELI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de retaguarda de 24 horas, exames ambulatoriais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Início: 01/12/2020
Término: 31/12/2020

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de Dezembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E741598C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713/2020

Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização para o Hospital Municipal, Conforme Processo Nº 2020026218 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização** para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: CARLA CRISTINA ESTEVAM CNPJ: 31.610.698/0001-90 Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 4.270,08 (Quatro Mil Duzentos e setenta Reais e Oito centavos) para: **Aquisição de Material de Limpeza e Higienização dis**criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0210-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte e Dois Dias** do Mês de Dezembro do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:B77E22C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 714/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação de empresa para manutenção corretiva da máquina de lavar SUZUKI da lavanderia hospital Municipal de Goiatuba e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar à contratação de empresa para manutenção corretiva da máquina de lavar SUZUKI da lavanderia hospital Municipal de conforme processo nº 2020025339.
Considerando que a manutenção dos objetos acima descritos é de suma importância para que o mesmo atenda a demanda do hospital possibilitando assim melhor atendimento.
Considerando também que a manutenção se faz necessária para que o Hospital tenha condições para prestar serviços adequados à população deste Município.
E considerando ainda a disposição contida no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93;

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: Núcleo Hospitalar Ltda. - Me, CNPJ: 06.889.220/0001-02,** vencedora do **menor preço** no valor de R**$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais)** para contratação de empresa para manutenção corretiva da máquina de lavar SUZUKI da lavanderia hospital Municipal de Goiatuba, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

04.0401.10.302.0052.2502-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:9B7D59B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 454/2020 PREGÃO 002/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 454/2020 PREGÃO 002/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIN LTDA-ME

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Aquisição de Combustível Diversos, destinados a manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde**, conforme ata de julgamento do PREGÃO 002/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2020**,** nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

VALOR: R$ 54.951,67 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seta centavos).

Início: 23/12/2020
Término: 14/02/2021

PAGAMENTO: Com a apresentação da nota fiscal do contratado e a comprovada da entrega da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 23 de dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:079F0BE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.163, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento do Município e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVOU**, e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria –se novas naturezas de despesas dentro de Órgão, Unidades e Projetos de atividades bem como elementos de despesas com suas respectivas fontes de recursos no Orçamento do exercício de 2020 através deste decreto, créditos adicionais no valor de R$ **848.193,70** (oitocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos) na seguinte dotação:

ORGÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
GESTÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0401-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO:	**10-SAUDE**
SUB-FUNÇÃO:	**122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA:	**0052-ADMINISTRACAO GERAL**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5028 - EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAUDE**
FONTE DE RECURSOS:	**102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**
VALOR:	**R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**

ORGÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
GESTÃO:	**04-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0401-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO:	**10-SAUDE**
SUB-FUNÇÃO:	**122-ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA:	**0052-ADMINISTRACAO GERAL**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5029 - EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAUDE**
FONTE DE RECURSOS:	**102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - JURIDICA**
VALOR:	**R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)**

ORGÃO:	**02 - PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0208 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS**
FUNÇÃO:	**15 URBANISMO**
SUB-FUNÇÃO:	**451- INFRA-ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA:	**1007 - GESTAO POL. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5030 - EMENDA PARLAMETAR PARA A MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
FONTE DE RECURSOS:	**100 - RECURSO ORDINARIO**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES**
VALOR:	**R$ 426.592,64 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

Art. 2° - Para cobertura do elemento de despesa criado bem como a fonte de recurso será anulado o valor da seguinte natureza de despesa do orçamento vigente:

ORGÃO:	**04- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
GESTÃO:	**04- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0401-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO:	**10- SAUDE**
SUB-FUNÇÃO:	**304 - VIGILANCIA SANITARIA**
PROGRAMA:	**0052- ADMINISTRACAO GERAL**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5004 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS**
FONTE DE RECURSOS:	**102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**
NATUREZA DA DESPESA:	**3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS -JURIDICA**
VALOR:	**R$56.699,47 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAISE QUARENTA E SETE CENTAVOS)**
ORGÃO:	**02 - PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0205 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
FUNÇÃO:	**12-EDUCACAO**
SUB-FUNÇÃO:	**365 - EDUCACAO INFANTIL**
PROGRAMA:	**1005 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5005-AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**
FONTE DE RECURSOS:	**101- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**
NATUREZA DA DESPESA:	**4.4.90.52 - EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE**
VALOR:	**R$10.000,00(DEZ MIL REAIS).**
ORGÃO:	**02 PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0206 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER**
FUNÇÃO:	**27 - DESPORTO E LAZER**
SUB-FUNÇÃO:	**813 - LAZER**
PROGRAMA:	**0722 - LAZER**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5006-AULAS DE DANÇA NO CEMEL PARA CRIANÇAS E JOVENS**
FONTE DE RECURSOS:	**100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
NATUREZA DA DESPESA:	**3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS -JURIDICA**
VALOR:	**R$20.000,00(VINTE MIL REAIS).**
ORGÃO:	**02- PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0205-SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**
FUNÇÃO:	**12-EDUCACAO**
SUB-FUNÇÃO:	**361-ENSINO FUNDAMENTAL**
PROGRAMA:	**1005- GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5003 - REFORMA/AMPLIAÇÃOAQUISIÇÃO DE 11 APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 1.2000 BTUS**
FONTE DE RECURSOS:	**101- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**
NATUREZA DA DESPESA:	**4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**
VALOR:	**R$19.000,00(DEZENOVE MIL REAIS).**
ORGÃO:	**02 - PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02- PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0206 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER**
FUNÇÃO:	**27 - DESPORTO E LAZER**
SUB-FUNÇÃO:	**813-LAZER**
PROGRAMA:	**0722 - LAZER**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5007 CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA SETOR RECREIO DOS BANDEIRANTES**
FONTE DE RECURSOS:	**100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
NATUREZA DA DESPESA:	**4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**
VALOR:	**R$7.699,00(SETE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**
ORGÃO:	**02-PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0216 - SEC.ESP.DESENV.S.DISTRITO MARCIANOPOLIS**
FUNÇÃO:	**15 - URBANISMO**
SUB-FUNÇÃO:	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**
PROGRAMA:	**0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5021- MANUTENÇÃO DE TORRES DE COMUNICAÇÃO**
FONTE DE RECURSOS:	**100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
NATUREZA DA DESPESA:	**4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
VALOR:	**R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**
ORGÃO:	**04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
GESTÃO:	**04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10- SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0052 - ADMINISTRACAO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	5022 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO P/ ESF 401 DO DISTRITO DE MARCIANÓPOLIS
FONTE DE RECURSOS:	102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$56.699,47 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0052 - ADMINISTRACAO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	5010-AQUISIÇÃO DE MULETAS AXILARE CADEIRAS DE RODAS
FONTE DE RECURSOS:	102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$15.699,47 (QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0052 - ADMINISTRACAO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	5017 -AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ ESF DO POVOADO SERRINHA
FONTE DE RECURSOS:	102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).
ORGÃO:	02 - PODER EXECUTIVO
GESTÃO:	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0208 -SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS
FUNÇÃO:	15- URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	1007 -GESTAO POL. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO/ATIVIDADE:	5018- CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
FONTE DE RECURSOS:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	R$56.699,47 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0052 - ADMINISTRACAO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	5020-AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X PORTÁTIL
FONTE DE RECURSOS:	102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$170.098,41 (CENTO E SETENTA MIL NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
ORGÃO:	02- PODER EXECUTIVO
GESTÃO:	02- PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0205 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12 - EDUCACAO
SUB-FUNÇÃO:	361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1005 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	5003-AQUISIÇÃO DE 11 APARELHOS DE AR CONDICIONADOS 12000 BTUS
FONTE DE RECURSOS:	101- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$26.400,00(VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
ORGÃO:	02 - PODER EXECUTIVO
GESTÃO:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0205 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12 - EDUCACAO
SUB-FUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1005 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE:	5023-AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P/ PARQUINHO
FONTE DE RECURSOS:	101- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$6.050,00 (SEIS MIL E CINQUENTA REAIS).
ORGÃO:	02- PODER EXECUTIVO
GESTÃO:	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	205 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12 EDUCACAO
SUB-FUNÇÃO:	365-EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	1005 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	5023 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P/ PARQUINHO
FONTE DE RECURSOS:	101- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$6.050,00 (SEIS MIL E CINQUENTA REAIS).
ORGÃO:	02 - PODER EXECUTIVO
GESTÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0205 - SEC. MUN. DE EDUCACAO É CULTURA
FUNÇÃO:	12 - EDUCACAO
SUB-FUNÇÃO:	365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA:	1005 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	5024-CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA NA CRECHE JOSÉ LUIZ PEREIRA
FONTE DE RECURSOS:	101- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51 - OBRAS E INSATALAÇÕES
VALOR:	$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

ORGÃO:	04- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	301- ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0052 - ADMINISTRACAO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	5008 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE
FONTE DE RECURSOS:	102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
ORGÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO:	04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10 SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0052 - ADMINISTRACAO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	5010- AQUISIÇÃO DE MULETAS AXILAR E CADEIRAS DE RODAS
FONTE DE RECURSOS:	102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$8.699,47 (OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
ORGÃO:	02-PODER EXECUTIVO
GESTÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0205 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12 - EDUCACAO
SUB-FUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1005 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	5011 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS P/ PLAYGROUND
FONTE DE RECURSOS:	101- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR:	R$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
ORGÃO:	02 - PODER EXECUTIVO
GESTÃO:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0205 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12-EDUCACAO
SUB-FUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1005- GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE:	5012- CONSTRUÇÃO COBERTURA DE PÁTIO DE ESCOLA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSOS:	101- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:	R$16.344,77 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
ORGÃO:	13 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE GOIATUBA
GESTÃO:	13 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE

	TRANSITO DE GOIATUBA
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**1301 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**
FUNÇÃO:	**26 TRANSPORTE**
SUB-FUNÇÃO:	**125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO**
PROGRAMA:	**0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5009-CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS**
FONTE DE RECURSOS:	**100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
NATUREZA DA DESPESA:	**4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**
VALOR:	**R$6.354,70 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**
ORGÃO:	**02 - PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0208 -SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS**
FUNÇÃO:	**15- URBANISMO**
SUB-FUNÇÃO:	**451-INFRA-ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA:	**1007 -GESTAO POL. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5013 CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO**
FONTE DE RECURSOS:	**100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
NATUREZA DA DESPESA:	**4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**
VALOR:	**R$7.000,00 (SETE MIL REAIS).**
ORGÃO:	**04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
GESTÃO:	**04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO:	**10-SAUDE**
SUB-FUNÇÃO:	**301-ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA:	**0052 - ADMINISTRACAO GERAL**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5008- AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**
FONTE DE RECURSOS:	**102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**
NATUREZA DA DESPESA:	**4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
VALOR:	**R$56.699,47 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

ORGÃO:	**13 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE GOIATUBA**
GESTÃO:	**13- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**1301- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**
FUNÇÃO:	**26 - TRANSPORTE**
SUB-FUNÇÃO:	**125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
PROGRAMA:	**0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5009 - CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS**
FONTE DE RECURSOS:	**100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
NATUREZA DA DESPESA?	**4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES**
VALOR:	**12.000,00 (DOZE MIL REIAS)**

ORGÃO:	**13 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE GOIATUBA**
GESTÃO:	**13- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**1301- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**
FUNÇÃO:	**26 - TRANSPORTE**
SUB-FUNÇÃO:	**125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
PROGRAMA:	**0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5009 - CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS**
FONTE DE RECURSOS:	**100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
NATUREZA DA DESPESA?	**4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES**
VALOR:	**10.000,00 (DOZ MIL REIAS)**

ORGÃO:	**02 - PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02 - PODER EXECUTIVO**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0208 -SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS**
FUNÇÃO:	**15- URBANISMO**
SUB-FUNÇÃO:	**451-INFRA-ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA:	**1007 -GESTAO POL. DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5025- AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO P/ JARDINAGEM**
FONTE DE RECURSOS:	**100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
NATUREZA DA DESPESA:	**4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
VALOR:	**R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REIAS).**

ORGÃO:	**13 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE GOIATUBA**
GESTÃO:	**13 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**1301 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**
FUNÇÃO:	**26 TRANSPORTE**
SUB-FUNÇÃO:	**125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO**
PROGRAMA:	**0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5009-CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS**
FONTE DE RECURSOS:	**100 - RECURSOS ORDINÁRIOS**
NATUREZA DA DESPESA:	**4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**
VALOR:	**R$56.699,47 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISSENTOS E NOVENTA E NOVA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

ORGÃO:	**04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
GESTÃO:	**04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃO:	**10-SAUDE**
SUB-FUNÇÃO:	**301-ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA:	**0052 - ADMINISTRACAO GERAL**
PROJETO/ATIVIDADE:	**5008- AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**
FONTE DE RECURSOS:	**102 -RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**
NATUREZA DA DESPESA:	**4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
VALOR:	**R$26.699,47 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:406E0EE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.164, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento do Município e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVOU**, e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria –se novas naturezas de despesas dentro de Órgão, Unidades e Projetos de atividades bem como elementos de despesas com suas respectivas fontes de recursos no Orçamento do exercício de 2020 através deste decreto, créditos adicionais no valor de R$ **257.623,43** (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) na seguinte dotação:

ORGÃO:	**02 PODER EXECUTIVO**
GESTÃO:	**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	**0205 SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA**
FUNÇÃO:	**13 CULTURA**
SUB-FUNÇÃO:	**392 DIFU SÃO CULTURAL**
PROGRAMA:	**1005 GESTÃO DA POLITICA DA EDUCACAO E CULTURA**
PROJETO/ATIVIDADE:	**2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**
FONTE DE RECURSOS:	**100 RECURSOS ORDINÁRIOS**
NATUREZA DA DESPESA	**339042 – AUXILIO**
VALOR:	**R$257.623,43**

Art. 2° - Os recursos para a cobertura dos créditos descrito artigo anterior serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:2999E4DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 3.165, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a Convalidação de atos indevidamente revogados na Lei Municipal nº 2.661/11 de 28 abril de 2011 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVOU**, e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica revogado a alínea "a" do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.661/11 de 28 abril de 2011, tão somente quanto ao artigo 2º da Lei nº 896/89 relativo à criação dos cargos Auxiliar de Secretaria, Recepcionista, Assistente Administrativo e Zelador, os quais devem produzir seus efeitos desde a data de sua abrangência em 01 abril de 1989, para que em relação a esses cargos, produzam seus jurídicos e legais efeitos, uma vez que esses cargos foram preenchidos por servidores efetivos do quadro funcional da Câmara Municipal de Goiatuba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:5BAF295D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 071, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Atualiza a legislação tributária municipal de Goiatuba, conforme a lei complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020 e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA APROVOU**, e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO I
ELEMENTO ESPACIAL DO FATO GERADOR DO ISSQN

Art. 2º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º. O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

§ 3º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 4º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista municipal de serviços, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 5º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 7º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços, o tomador é o cotista.

§ 9º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 3º. A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços do Código Tributário Municipal, será composta de acordo com os incisos abaixo:

I - a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista municipal de serviços, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

II - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

III - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista municipal de serviços será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Art. 4º. A alíquota para cálculo do imposto relativo as atividades constantes nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços previsto no Código Tributário Municipal é de 5% (cinco por cento);

CAPÍTULO III
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 5º. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º. O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§ 2º. O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º. Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º. O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 6º. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. O atraso da declaração de informações previstas no caput sujeitará o contribuinte à multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) por dia de atraso.

Art. 7º. O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 2º desta Lei;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 2º desta Lei;
III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º. O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º. Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º. É de responsabilidade do Município de Goiatuba a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 8º. É vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 2º, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais e distritais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.

Art. 9º. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 2º pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista municipal de serviços, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.

CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 10. O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 7º.

§ 1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 11. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 2º desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 2º desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista municipal de serviços.

Art. 12. O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 10º acarretará:

I - a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

II - à Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia corrido de atraso, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, até o limite de 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
COMITÊ GESTOR DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO ISSQN – CGOA

Art. 13. O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º. A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

§ 3º. O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:

I - 1 (um) representante de Município capital ou do Distrito Federal por região;
II - 1 (um) representante de Município não capital por região.

§ 4º. Para cada representante titular será indicado 1 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do caput.

§ 5º. Os representantes dos Municípios previstos no inciso I do § 3º serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do § 3º, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).

§ 6º. O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.

Art. 14. Foi instituído pela mesma Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (GTCGOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes dos serviços referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. O GTCGOA será composto de 4 (quatro) membros:

I - 2 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;

II - 2 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.

§ 2º. O GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 5º desta Lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o caput será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020).

JOSÉ ALVES VIERA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:99724F20

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 072, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 047/2017 de 20/11/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio financeiro de 2018/2021, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVOU**, e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 047/2017, de 20 de novembro de 2017, ficam convalidadas as modificações do PPA 2018/2021, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020).

JOSÉ ALVES VIERA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:52FC672B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 073, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goiatuba para o exercício de 2021, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais, **APROVOU**, e eu, **Prefeito Municipal**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Goiatuba, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
CAPÍTULO II

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 215.000.000,00 (Duzentos e quinze milhões de reais) já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2020, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2020, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2020, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II

CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1– RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.131.100,00
Contribuições	11.776.825,00
Receita Patrimonial	305.800,00
Receita de Serviços	39.164.680,00
Transferências Correntes	122.023.700,00
Outras Receitas Correntes	1.778.240,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	11.600,00
Alienação de Bens	1.600,00
Transferências de Capital	4.900.100,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	14.309.075,00
(-) Deduções da Receita Corrente	(12.402.720,00)
TOTAL	**215.000.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2021 é de R$ 215.000.000,00 (Duzentos e quinze milhões de reais), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR FUNÇÃO	
1– DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	8.085.000,00
Essencial à Justiça	255.400,00
Administração	15.172.158,77
Segurança Pública	307.941,23
Assistência Social	4.196.800,00
Previdência Social	25.914.700,00
Saúde	41.455.400,00
Educação	75.192.700,00
Cultura	72.700,00
Urbanismo	24.387.000,00
Habitação	2.500,00
Saneamento	200,00
Gestão Ambiental	666.300,00
Agricultura	2.359.100,00
Indústria	216.500,00
Transporte	234.700,00
Desporto e Lazer	1.740.700,00
Encargos Especiais	14.399.100,00
Reserva de Contingência	341.100,00
TOTAL	215.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	**215.000.000,00**

II – DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 – DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Goiatuba	8.085.000,00
PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Administração e Planejamento	15.522.458,77
Secretaria da Agricultura	2.384.100,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	27.160.600,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	1.770.700,00
Secretaria de Obras	6.585.700,00
Secretaria de Serviços Urbanos	17.479.100,00
Secretaria do Meio Ambiente	460.400,00
Secretaria de Desenvolvimento e Desenvolvimento Socioeconômico	228.500,00
Sec. Esp. Desenv. S. Distrito Marcianópolis	617.500,00
Procuradoria Municipal	272.300,00
Secretaria Municipal de Finanças	7.625.300,00
Gabinete do Prefeito	1.425.200,00
Controladoria Municipal	321.300,00
Reserva de Contingência	326.000,00
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba	38.909.500,00
Municipal de Saúde – FMS	37.675.500,00
Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA	18.300,00
FUNDEB	16.374.200,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA	206.300,00
Fundo Municipal de Educação	2.800,00
Instituto de Assistência Serv. Municipais de Goiatuba	3.858.800,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Goiatuba	22.421.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS	4.860.000,00
Superintendência Municipal de Trânsito	235.900,00
Fundo Municipal de Habitação de Goiatuba	3.700,00
Fundo Municipal do Idoso	2.700,00
FEMBOM – Goiatuba	163.441,23
Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas	2.800,00
TOTAL	215.000.000,00
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID.ORCAM.	**215.000.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 05,00% (cinco por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2021, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§ 1º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§ 2º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2021 deverão ter numeração própria.

§ 3º - Os Créditos suplementares autorizados no *Caput* deste artigo, ficam parcialmente vinculados ao Poder Legislativo, proporcionalmente ao valor do seu Orçamento fixado para o exercício de 2020.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2021.

Art. 10 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 11 - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 10º e o art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2021, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

§ 1º - Os recursos remanescentes do FUNDEB 60% e 40%, disponíveis nas fontes de superávit financeiro, sendo até o limite de 5% do total transferido no exercício de 2020, poderão ser utilizados até o primeiro trimestre de 2021.

Art. 12 - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre

subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.

§ 2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020).

JOSÉ ALVES VIERA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:EE3F661F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS AO CONTRATO DE Nº 141/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 32.429.213/0001-20, estabelecida na Avenida Amazonas, nº 622, centro, GOIATUBA/GO, neste ato representada pelo procurador Sr. **WALKENIO VICENTE CAVARZAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da CI RG nº 1995258 SSP/GO, e CPF nº 77206088104, residente e domiciliado na rua T-27, Quadra 23 lote 05/07, apto.1504, s/nº, setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 013/2020.

Este 2º (segundo) aditivo de prazo, prorroga-se o prazo do **Contrato de nº: 141/2020** por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 31 de dezembro de 2020 à 02 de março de 2021, nos termos do artigo 57, inciso I, §2º da Lei Federal 8.666/1993 e CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO do referido contrato.

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
(...)
§2oToda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A solicitação e a justificativa para a prorrogação da vigência contratual está anexa aos autos nº:2020026080.

Goiatuba - GO, 23 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:96963A2B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO /PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS AO CONTRATO DE Nº 140/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.482.745/0001-98, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº:549, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. RODRIGO SALES SCAPIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3726915 DGPC/GO, e CPF nº 600.037.311-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº:1.383, cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 013/2020.

Este 2º (segundo) aditivo de prazo, prorroga o prazo do **Contrato de nº: 140/2020** por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 31 de dezembro de 2020 à 02 de março de 2021, nos termos do artigo 57, inciso I, §2º da Lei Federal 8.666/1993 e CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO do referido contrato.

Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
(...)
§2oToda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A solicitação e a justificativa para a prorrogação da vigência contratual está anexa aos autos nº:2020026080.
Valor total do contrato com SALDO RESTANTE: **R$ 198.872,77 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).**

Goiatuba - GO, 23 de dezembro de 2020.

prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:1D5A1C41

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO/VALOR AO CONTRATO DE Nº 140/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.482.745/0001-98, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº:549, centro, na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. RODRIGO SALES SCAPIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3726915 DGPC/GO, e CPF nº 600.037.311-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº:1.383, cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência do Pregão Presencial nº: 013/2020.
Fica **ADITADO** o valor **DO COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10)** pela 3ª (terceira) vez conforme a Cláusula Primeira do **Contrato de nº: 140/2020**. O **REALINHAMENTO DE PREÇO PARA AUMENTO DO VALOR do ÓLEO S-10),** nos termos do Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto no inciso VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.
(...)8.1 – Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irreajustáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.
A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis na Petrobrás-BR, conforme notas fiscais anexas aos autos nº:2020024694 e tabela composição de preços.
Diante do exposto, o valor do litro do **ÓLEO DIESEL S-10** era **R$3,519 (três reais cinquenta e um centavos e nove milésimos de centavos)**, passando para **R$3,61 (três reais e sessenta e um centavos)**.

Goiatuba - GO, 23 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:739CFD26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
RESOLUÇÃO N. 2, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o art. 18, da Resolução da Câmara Municipal de Hidrolândia nº 2/2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos do Poder Legislativo Municipal de Hidrolândia/GO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,
Faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas pelo artigo 39, caput da Constituição Federal de 1988, **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte resolução:
Art. 1º. Altera-se o §2º e acrescentam-se parágrafos ao art. 18 da Resolução nº 2/2018, com o seguinte teor:

Art. 18. (...)
...
§2º. Os servidores submetem-se ao controle de frequência.
§2º-A. Os servidores cujas atribuições exijam realização de atividades externas deverão adotar, em paralelo ou em substituição ao registro físico na sede da Câmara, a critério da Presidência, meios eletrônicos para controle de frequência, devendo protocolar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório de registro de frequência relativo ao mês anterior devidamente assinado pelo servidor.
§2º-B. A ferramenta de controle de ponto mencionada no parágrafo anterior deverá fornecer relatório contendo indicação da data, horários de entrada e saída, carga horária cumprida no dia, informação de feriados, fins de semana e períodos de férias.
§2º-C. A critério da Diretoria Geral, poderá ser determinada a apresentação antecipada de relatórios parciais, quinzenais ou semanais, à Câmara, sempre assinados pelo servidor, mantendo-se o registro dos mesmos para controle do serviço.
...
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15/12/2020).

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:A20E8998

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
RESOLUÇÃO N. 3, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera os artigos 15, 28, 76, 77, 162 e 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,
Faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas pelo artigo 179 do Regimento Interno, **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte resolução:

Art. 1º. Altera-se a redação do art. 15 do Regimento Interno da Câmara para que conste:

Art. 15. Procede-se à eleição da Mesa, ou ao preenchimento de qualquer vaga, em votação secreta, obedecidas as seguintes formalidades:

I. O Presidente em exercício designará uma Comissão de Vereadores, pertencentes a diferentes bancadas, para proceder à fiscalização e apuração;

II. Os postulantes terão 15 (quinze) minutos para apresentar ao Presidente, por escrito, o pedido de registro de candidatura de suas chapas, devendo conter indicação obrigatória de nomes para todos os cargos da Mesa Diretora, dos partidos ou blocos partidários e assinatura de todos os postulantes;

II-A. A composição das chapas observará, tanto quanto possível, a proporcionalidade das representações partidárias com assento na Câmara Municipal, sendo vedados o registro de chapa incompleta e a postulação de um mesmo vereador a mais de um cargo;

II-B. As chapas serão identificadas por números, conforme a ordem cronológica de apresentação do respectivo pedido de registro ao Presidente;

II-C. As questões controvertidas poderão ser suscitadas por qualquer Vereador, Partido ou bancada e serão decididas pela maioria de votos do Plenário.

III. Os Vereadores votarão em cédula única, devidamente rubricadas pelos membros da Mesa em exercício, à medida que forem nominalmente chamados;

IV. Serão considerados eleitos em cada um dos cargos da Mesa os integrantes da chapa que receber a maioria de votos dos vereadores presentes, incluindo voto do Presidente, que proclamará o resultado;

V. Se nenhuma chapa obtiver a maioria dos votos, será realizado um segundo escrutínio com as duas mais votadas, considerando-se eleita aquela que alcançar o maior número de votos;

VI. Ocorrendo empate no segundo escrutínio, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidência tenha a maior idade.

§1º. No caso de vaga na Mesa, a Câmara elegerá, dentro de 15 (quinze) dias úteis, substituto especificamente para o cargo vago. Ocorrendo vacância na Presidência, o Vice-Presidente assumirá definitivamente o cargo, devendo-se eleger outro vereador para ocupar a vice-presidência. Considera-se vago o cargo da Mesa quando o Vereador licenciar-se por prazo maior do que o indicado neste parágrafo, devendo ser eleito substituto para exercício interino do cargo até o retorno do Vereador licenciado.

§2º. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada na primeira quinzena do mês de dezembro da segunda Sessão Legislativa, impreterivelmente até o dia 15, conforme procedimento previsto neste artigo, permitida a reeleição, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro da terceira Sessão Legislativa.

§3º. A Mesa Diretora eleita para o primeiro biênio da Legislatura manterá todas as suas atribuições até a eleição e posse dos novos membros da Mesa Diretora para o segundo biênio.

§4º. Em caso de renúncia total da Mesa, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, o Vereador mais votado convocará e presidirá Sessão Extraordinária exclusivamente para a realização de nova eleição, observando-se as normas deste artigo.

§5º. Aplica-se o procedimento previsto neste artigo, com as devidas adaptações em decorrência na natureza individual da candidatura, para casos de preenchimento definitivo ou interino de vaga surgida na Mesa Diretora durante o biênio.

Art. 2º. O art. 28 e incisos do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 28. O Presidente, ou seu substituto, somente poderá votar:

I. na eleição da Mesa Diretora;

II. REVOGADO;

III. (...)

IV. (...)

Parágrafo único. (...)

Art. 3º. Altera-se o caput do art. 76 do Regimento Interno da Câmara para que conste:

Art. 76. As Sessões da Câmara serão abertas pelo Presidente, constatado o quórum regimental, com a seguinte declaração: "HAVENDO NÚMERO LEGAL, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO".

§1º. REVOGADO.

§2º. REVOGADO.

Art. 4º. Altera-se o caput e os parágrafos, abaixo destacados, do art. 77 do Regimento Interno da Câmara, que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 77. As Sessões Ordinárias da Câmara serão semanais, realizando-se em dia e horário fixos durante a Legislatura, previamente determinados por Ato da Mesa Diretora.

§1º. No silêncio da Mesa Diretora, as Sessões Ordinárias serão realizadas preferencialmente às segundas-feiras, subsidiária ou supletivamente, às quartas-feiras, em horário fixado e divulgado com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas pela Presidência.

§2º. Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em feriado ou ponto facultativo, sua realização será transferida por decisão do Presidente, preferencialmente, para a quarta-feira útil que lhe anteceda ou sobrevenha, ou para outro dia determinado por Ato da Mesa Diretora.

§3º. (...)

§4º. O Plenário reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por semana. As Sessões Ordinárias da Câmara somente deixarão de ser realizadas por Ato da Mesa Diretora, deliberação da maioria dos membros da Câmara, ou por falta de quórum para abertura.

§5º. (...)

§6º. (...)

§7º. (...)

§8º. (...)

§9º. Durante a realização das Sessões somente poderão permanecer na parte interna do Plenário, os servidores designados para secretariar os trabalhos, os Procuradores Jurídicos da Câmara e ainda, os representantes da imprensa, desde que credenciados, as autoridades públicas ou outras pessoas, desde que convidadas pela Presidência. (NR)

Art. 5º. O art. 162 do Regimento passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 162. (...)

Incisos de I a III (...)

§1º. (...)

§2º. O presidente, ao submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem como estão e os que forem contrários a se manifestarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem e à proclamação do resultado.

§§ 3º e 4º (...)

§5º. (...)

a) destituição da Mesa;

alíneas b e c) (...)

d) REVOGADO.

§§ 6º e 7º. (...)

Art. 6º. O art. 181 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 181. Aprovado o projeto de lei será extraído autógrafo de todo o texto aprovado, incluindo eventuais anexos, e protocolado na Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para sanção ou veto do Prefeito Municipal.

§1º. A sanção expressa, a promulgação e, ao final, a publicação da lei – na forma oficial disposta em lei municipal, deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de protocolo do autógrafo expedido pela Câmara Municipal. No mesmo prazo, se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente.

§2º. Decorrido o prazo de que trata o §1º deste artigo, o texto sancionado e publicado da lei ou as razões de veto, total ou parcial, serão protocolados na Câmara Municipal pelo Prefeito dentro das próximas 48 (quarenta e oito) horas.

§3º. O veto parcial deverá abranger o texto integral de artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea conforme constar no autógrafo de lei encaminhado pela Câmara, que será substituído pela expressão "VETADO".

§4º. A ocorrência de veto parcial obriga a promulgação e publicação da parte sancionada da lei pelo Prefeito Municipal. No silêncio, o Presidente da Câmara deverá fazê-lo.

§5º. Quando incidir sobre anexo da norma, não dividido em dispositivos identificáveis como incisos, itens ou alíneas, o veto abrangerá o conteúdo de todo o anexo.

§6º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito nas próximas 48 (quarenta e oito) horas importará sanção tácita e a lei será promulgada pelo Presidente da Câmara. Se o Presidente da Câmara não o fizer, em 48 (quarenta e oito) horas, competirá obrigatoriamente ao Vice-Presidente fazê-lo.

§7º. O veto será registrado em livro próprio e receberá tramitação extraordinária, observando-se o seguinte:

I. o veto é irrevogável e irretratável pelo Prefeito;

II. será analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

III. será apreciado pelo Plenário da Câmara no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu protocolo;

IV. terá um turno de discussão e votação;

V. receberá votação aberta, pelo processo nominal;

VI. o veto só poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§8º. Se o veto não for apreciado no prazo de que trata o §7º, será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediatamente posterior, sobrestando-se a votação de qualquer matéria até deliberação sobre o mesmo.

§9º. Se o veto for rejeitado pela Câmara, o texto resultante do processo legislativo será considerado aprovado e o respectivo autógrafo será reenviado ao Prefeito para promulgação e publicação.

§10. Se o Prefeito não o promulgar e publicar a lei dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o Presidente da Câmara o fará e, se esse não o fizer, em igual prazo, caberá obrigatoriamente ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.

§11. Os períodos de recesso parlamentar regimentalmente estabelecidos pela Câmara Municipal, assim entendidos aqueles em que não há atividade parlamentar ordinária, suspendem o curso dos prazos de que trata este artigo.

Art. 7º. Revogam-se:

I. o inciso II, do art. 28 do Regimento Interno da Câmara;

II. os parágrafos do art. 76 do Regimento Interno da Câmara;

III. a alínea "d", do §5º, do art. 162 do Regimento Interno da Câmara;

IV. e demais disposições em sentido contrário.

Art. 8º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (15/12/2020).

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:1865E9D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°007/2020

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 08 de Janeiro de 2021 as 09h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e regime de execução indireta, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA ELIZABETH BARDHOT DUARTE DE ALMEIDA, CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMA E PLANILHA EM ANEXO**. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone: 64-3547-1283 durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-Go, 23 de Dezembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5285AEDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ajuste: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 118/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ipameri – GO, CNPJ n° 07.777.639/0001-27.

Contratado: SANDRA FARIA SILVA DE ANDRADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.556.755/0001-51, situada no município de Ipameri, à Av. Gomes da Frota, s/n°, Qd. 20, Lt. 498, Centro, representada por sua sócia proprietária SANDRA FARIA SILVA DE ANDRADE.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a contratação de pessoa jurídica, especializada em prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços na especialidade **Médica** conforme especificado no Credenciamento nº 001/2019 e anexos, relação de serviços, valores por procedimento e estimativa (Termo de Referência, Anexo I), que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

Dotação Orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO

1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102 | 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	20200714 | 20200715	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor do empenho/aditivo: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Amparo legal: Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2.020

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:DA8FC227

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ajuste: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 153/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Ipameri – GO, CNPJ n° 07.777.639/0001-27.

Contratada: MARIA CONCEIÇÃO DAMÁSIO GOMES, brasileira, inscrita no CPF nº 711.577.861-20 e RG nº 3.630.087 PC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Sargento Vitor Alves, Qd. 07, Lt. 32, s/n°, Setor Silvio Lombardi.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a contratação de pessoa física, especializada em prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem** conforme especificado no Credenciamento nº 001/2019 e anexos, relação de serviços, valores por procedimento e estimativa (Termo de Referência, Anexo I), que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

Dotação Orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviços de Saúde	102 | 114	ORDINÁRIO ESPECÍFICO	202000712 | 20200713	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Valor do empenho/aditivo: R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Amparo legal: Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:CA4CA506

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 586/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 641/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação da empresa/profissional **CLINICA DE OLHOS DRA PATRICIA FERNANDES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.233.515/0001-80, situada no município de Catalão, à Rua Leopoldo de Bulhões, n° 705, Sala 01, São João, neste ato representada por PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES, no valor total de R$ 10.630,00 (dez mil, seiscentos e trinta reais), referente à contratação dos serviços de Médica Oftalmologista, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020010296.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Médica Oftalmologista, tendo como contratado a empresa/profissional **CLINICA DE OLHOS DRA PATRICIA FERNANDES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 07.233.515/0001-80, localizada no município de Catalão, à Rua Leopoldo de Bulhões, n° 705, Sala 01, São João, pelo valor de R$ 10.630,00 (dez mil, seiscentos e trinta reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F7C2F695

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0173/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77.

Contratado: CRISTIANA DA SILVA CAVALCANTE MENDES, brasileira, portadora do CPF n.º 714.497.421-14, RG n.º 3217646 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Cabo Frio, SN, quadra 66, lote 30, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços para atender pessoas idosas com deficiência e outra situação de risco social acolhidas nos serviços de acolhimento institucional ILPI – DESAFIO JOVEM, devido ao aumento do fluxo de pessoas em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: Pelo serviço contratado na Cláusula primeira o presente termo terá o valor único de R$ 1.201,16 (hum mil e duzentos e um reais e dezesseis centavos), conta 406201 do AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 07/12/2020 à 31/12/2020

Dotação: 14.14.08.244.1002.2.686.3.3.90.36 – Ficha 548 – Enfrentamento Emergência COVID-19 SUAS.

Data da assinatura: 07/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 07 de dezembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D338E2AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AOS CONTRATO Nº 0169/2020.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-go e a SRA. SHIRLEY MEDEIROS DUTRA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **RAYZZA HAYTT SOUZA ALVES**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **SHIRLEY MEDEIROS DUTRA**, brasileira, portadora da RG nº 6552237 SSP/GO e CPF 032.980.221-60, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 1, lote 984, nº 1606, Setor Central, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATADO**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 10.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 0169/2020**, Contratação de prestação de serviços, como plantonista (AUXILIAR DE CUIDADORA SOCIAL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, realizada aos 07 dias do mês de dezembro de 2020, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.
Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES
Fundo Municipal de Assistência Social

SHIRLEY MEDEIROS DUTRA
RG nº 6552237 SSP/GO
CPF 032.980.221-60
Contratada

Testemunhas:
1-_____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:565006C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77.

Contratado: LIDIANGELA MOREIRA DA CRUZ, brasileira, portadora do CPF n.º 007.342.341-63, RG n.º 4582934 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Vanderlei de Souza, quadra 01, lote 03, Setor São Vicente, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços para atender pessoas idosas com deficiência e outra situação de risco social acolhidas nos serviços de acolhimento institucional ILPI – CASA DOS DEFICIENTES DE IPORÁ, devido ao aumento do fluxo de pessoas em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: Pelo serviço contratado na Cláusula primeira o presente termo terá o valor único de R$ 1.201,16 (hum mil e duzentos e um reais e dezesseis centavos), conta 406201 do AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 07/12/2020 à 31/12/2020

Dotação: 14.14.08.244.1002.2.686.3.3.90.36 – Ficha 548 – Enfrentamento Emergência COVID-19 SUAS.

Data da assinatura: 07/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 07 de dezembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3ACCBFFB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, portadora da RG nº 13094319 SSP/MT e CPF 878.167.331-00, residente e domiciliada na Avenida Rua Ave do Paraiso, quadra 20, lote 396, Parque das Estrelas, Iporá-Go

Objeto: Contratação de prestação de serviços como CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 3.616,13 (três mil seiscentos e dezesseis reais e treze centavos), que serão pagos em parcelas mensais no valor de R$ 3.616,13 (três mil seiscentos e dezesseis reais e treze centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 30/11/2020 a 31/12/2020

Dotações: 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 343 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

Data da assinatura: 30/11/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 30 de novembro de 2020.

Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:939005E1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77.

Contratado: ALINNE GONÇALVES VIEIRA BARROS, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF n.º 011.387.941-55, RG n.º 4818005 PC/GO, COREN-GO n° 599077-TE, residente e domiciliada na Rua Areial, quadra 71, lote 31, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Objeto: A CONTRATADA, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços como Enfermeira para atender pessoas idosas com deficiência acolhidas nos serviços de acolhimento institucional ILPI – CASA DOS DEFICIENTES DE IPORÁ, devido ao aumento do fluxo de pessoas em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 2.715,93 (dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 2.715,93 (dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos), conta 406201 do AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 30/11/2020 à 31/12/2020

Dotação: 14.14.08.244.1002.2.686.3.3.90.36 – Ficha 548 – Enfrentamento Emergência COVID-19 SUAS.

Data da assinatura: 30/11/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 30 de novembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:615C5078

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0174/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77.

Contratado: ADUIR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, portadora do CPF n.º 282.456.361-34, RG n.º 1519485 SSP/GO, residente e domiciliada na Jose Verissimo, quadra 09, lote 11, nº 140, Vila Ferreira, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços para atender pessoas idosas com deficiência e outra situação de risco social acolhidas nos serviços de acolhimento institucional **ILPI – LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, devido ao aumento do fluxo de pessoas em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: Pelo serviço contratado na Cláusula primeira o presente termo terá o valor único de R$ 1.201,16 (hum mil e duzentos e um reais e dezesseis centavos), conta 406201 do AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 07/12/2020 à 31/12/2020

Dotação: 14.14.08.244.1002.2.686.3.3.90.36 – Ficha 548 – Enfrentamento Emergência COVID-19 SUAS.

Data da assinatura: 07/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 07 de dezembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E8ED49BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77.
Contratado: MATHEUS JOSE DE SOUZA FERNANDES, brasileiro, portadora do CPF n.º 056.208.711-77, RG n.º 6133990 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Joaquim Perne, quadra 01, lote 10, Setor Central, Iporá-Go.

Objeto: Contratação de prestação de serviços para atender pessoas idosas com deficiência e outra situação de risco social acolhidas nos serviços de acolhimento institucional **ILPI – SEARA DE LUZ**, devido ao aumento do fluxo de pessoas em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 alterações posteriores e conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOASLei Orgânica de Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435/2011 de 06/07/2011.

Valor: Pelo serviço contratado na Cláusula primeira o presente termo terá o valor único de R$ 1.201,16 (hum mil e duzentos e um reais e dezesseis centavos), conta 406201 do AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

Prazo de vigência: 07/12/2020 à 31/12/2020

Dotação: 14.14.08.244.1002.2.686.3.3.90.36 – Ficha 548 – Enfrentamento Emergência COVID-19 SUAS.

Data da assinatura: 07/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 07 de dezembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A8D10E31

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE.

Contratado: SHIRLEY MEDEIROS DUTRA, brasileira, portadora da RG nº 6552237 SSP/GO e CPF 032.980.221-6, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 1, lote 984, nº 1606, Setor Central, Iporá-Go

Objeto: Contratação de prestação de serviços, como plantonista (AUXILIAR DE CUIDADORA SOCIAL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados na Cláusula Segunda o presente termo será pago no valor único de R$ 1.201,16 (Hum mil, duzentos e um reais e dezesseis centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 07/12/2020 a 31/12/2020

Dotações: 14.14.08.244.1002.2.686 – 3.3.90.36. Ficha 548 – Enfrentamento Emergência COVID-19 SUAS.

Data da assinatura: 07/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 07 de dezembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:ACDFD30C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratada: DIVANI CANDIDA ROQUE SILVA, brasileira, portador do CPF nº 851.039.421-00 e RG nº 3201357 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua 15 de novembro, quadra 15, lote 185, Setor por do Sol, Iporá-Go.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no prédio da Secretaria de Saúde de Iporá, devido ao aumento do fluxo de pessoas em razão da pandemia causada pela corona vírus (COVID-19).

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: 1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) devido ao aumento do fluxo de pessoas em razão da pandemia causada pela corona vírus (COVID-19).

Prazo de vigência: 02/11/2020 à 31/12/2020.

Dotações: 13.13.10.122.1132.2.685 – 3.3.90.04 Ficha 539 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Data da assinatura: 02/11/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de novembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:5198D471

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 005/2020.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LEIDNICE DA COSTA E SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 005/2020, firmado **em 02 de janeiro de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **LEIDNICE DA COSTA E SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 015.489.881-38 e RG nº 669617 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Jose Bonifácio, quadra 02, lote 07, Setor Santa Catarina, Iporá-Go, **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 005/2020, de 02 de janeiro de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula segunda – Pelos serviços CONTRATO na Cláusula segunda o presente termo o serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 1.330,00 (Hum mil, trezentos e trinta reais)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CONTRATO tem como objeto a realização de prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) de Iporá-Go.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceira - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.36 Ficha 276 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEIDNICE DA COSTA E SILVA
CPF nº 015.489.881-38
RG nº 669617 SSP/GO
Contratada
Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DE7CD814

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 078/2019.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ONILDA MELO BORGES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 078/2019, firmado **em 02 de maio de 2019**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ONILDA MELO BORGES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 454.095.791-00, RG n.º 4848861 DGPC-GO, COREN-GO n° 265812 TE, residente e domiciliada na Rua Túlio Borges, quadra 108, lote 89-B, S/N, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 078/2019, de 02 de maio de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, resolução nº 20/2020 Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O reajuste contratual é realizado conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Iporá, por meio da resolução de nº 02/2020, que estabeleceu os novos valores que devem ser pagos aos profissionais de Saúde.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula terceira – Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 2.458,80 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 247 – Manutenção do Hospital Municipal.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ONILDA MELO BORGES
Credenciado
CPF 454.095.791-00
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:68BD1DB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 048/2020.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ELIANE FREITAS DE OLIVEIRA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 048/2020, firmado **em 11 de maio de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ELIANE FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 774.702.651-04, RG n.º 35201658440298 SSP-GO, COREN-GO n° 451696, residente e domiciliada na Rua João Coriolano, quadra 189, lote 102, SN, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 048/2020, de 11 de maio de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, resolução nº 20/2020 Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA

Cláusula Segunda – O reajuste contratual é realizado conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Iporá, por meio da resolução de nº 02/2020, que estabeleceu os novos valores que devem ser pagos aos profissionais de Saúde.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula terceira – Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo os serviços como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 5.711,00 (cinco mil, setecentos e onze reais)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção da Unidade pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELIANE FREITAS DE OLIVEIRA
CPF n.º 774.702.651-04
COREN-GO n° 451696
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C1EEB13E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 126/2019.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ALINE BARBOSA CORREIA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 126/2019, firmado **em 01 de julho de 2019**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ALINE BARBOSA CORREIA,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 047.539.431-35, RG nº 5885768 SSP-GO, COREN-GO n° 496348, residente e domiciliada na Rua Otacílio Gomes Silva, quadra 30, lote 25, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 126/2019, de 01 de julho de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, resolução nº 20/2020 Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O reajuste contratual é realizado conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Iporá, por meio da resolução de nº 02/2020, que estabeleceu os novos valores que devem ser pagos aos profissionais de Saúde.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo os serviços como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 5.264,73 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Enfermeira para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALINE BARBOSA CORREIA
CPF nº 047.539.431-35
COREN-GO n° 496348
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4C128ED6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 028/2020.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A KELEN LOPES BARBACENA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 028/2020, firmado **em 26 de março de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **KELEN LOPES BARBACENA**, brasileira, portador do CPF nº 995.664.511-72 e RG nº 4122409 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Cacheiro, quadra 44, lote 897, S/N, Parque das Estrela, Iporá-Go, **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 028/2020, de 26 de março de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula segunda **–** Pelos serviços CONTRATO na Cláusula segunda o presente termo o serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CONTRATO tem como objeto a realização de prestação de serviço na área de recepção hospitalar do UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) de Iporá-Go.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Terceira **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.36 Ficha 276 – Manutenção Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Quinta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sexta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Contratante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KELEN LOPES BARBACENA
CPF nº 995.664.511-72
RG nº 4122409 DGPC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F0F16199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 068/2019.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A RENATA CRISTINE DE LIMA LEÃO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 068/2019, firmado **em 02 de maio de 2019**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **RENATA CRISTINE DE LIMA LEÃO,** brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 015.468.411-21, RG nº 4536275 SGPC-GO, COREN-GO n° 507.823, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, Setor Central, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 068/2019, de 02 de maio de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, resolução nº 20/2020 Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O reajuste contratual é realizado conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Iporá, por meio da resolução de nº 02/2020, que estabeleceu os novos valores que devem ser pagos aos profissionais de Saúde.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo os serviços como Enfermeiro na área de sua especialidade para atender Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 8.995,58 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação de prestação serviços como Enfermeiro na área de sua especialidade para atender Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.36 Ficha 276 – Manutenção da Unidade pronto Atendimento UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RENATA CRISTINE DE LIMA LEÃO
CPF nº 015.468.411-21
COREN-GO n° 507.823
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9E7B93FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LAIS CARLA FARIA SANTOS.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2020, firmado **em 02 de janeiro de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **LAIS CARLA FARIA SANTOS,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 016.210.801-02, RG nº 4965047 SSP-GO, COREN-GO n° 298178, residente e domiciliada na Rua das Andorinhas, quadra 01, lote 01 B, Jardim dos Passarinhos, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, resolução nº 20/2020 Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O reajuste contratual é realizado conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Iporá, por meio da

resolução de nº 02/2020, que estabeleceu os novos valores que devem ser pagos aos profissionais de Saúde.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo os serviços como Enfermeira e Responsabilidade Técnica conforme resolução 18/2018 para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 8.058,45 (oito mil e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Enfermeira e Responsabilidade Técnica conforme resolução 18/2018 para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LAIS CARLA FARIA SANTOS
CPF nº 016.210.801-02
COREN-GO n° 298178
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:32F626B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 031/2019.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 031/2019, firmado **em 06 de fevereiro de 2019**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 387.600.611-20, RG n.º 2261243 SSP-GO, COREN-GO n° 584.874, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, nº 25-A, quadra 102, lote 25-A, Centro, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 031/2019, de 06 de fevereiro de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, resolução nº 20/2020 Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O reajuste contratual é realizado conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Iporá, por meio da resolução de nº 02/2020, que estabeleceu os novos valores que devem ser pagos aos profissionais de Saúde.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo de serviço como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 3.940,30 (três mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO
Credenciado
CPF nº 387.600.611-20

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:73E35705

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 095/2019.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 095/2019, firmado **em 03 de junho de 2019**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 000.237.901-56, RG n.º 16842340 SSP-GO, COREN-GO n° 1137088 TE, residente e domiciliada na Rua dos Currais, quadra 02, lote 26, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 095/2019, de 03 de junho de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, resolução nº 20/2020 Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O reajuste contratual é realizado conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Iporá, por meio da resolução de nº 02/2020, que estabeleceu os novos valores que devem ser pagos aos profissionais de Saúde.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 3.745,66 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ
CPF nº 000.237.901-56
COREN-GO n° 1137088 TE
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E55DFBFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 096/2019.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 096/2019, firmado **em 03 de junho de 2019**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 97, lote 0, nº 122, Setor Central, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 096/2019, de 03 de junho de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, resolução nº 20/2020 Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O reajuste contratual é realizado conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Iporá, por meio da resolução de nº 02/2020, que estabeleceu os novos valores que devem ser pagos aos profissionais de Saúde.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 4.524,22 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.36 Ficha 276 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES
CPF n.º 004.038.631-71
COREN-GO n° 1372586 TE
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:47FB027C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 050/2020.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA MOREIRA GUIMARÃES.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 050/2020, firmado **em 11 de maio de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANA MOREIRA GUIMARÃES**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.909.731-39, RG n.º 5128954 SPTC-GO, COREN-GO n° 369317, residente e domiciliada na Rua 13 de março, casa 01, quadra 04, lote 04, Expansão Leste, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 050/2020, de 11 de maio de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, resolução nº 20/2020 Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA

Cláusula Segunda – O reajuste contratual é realizado conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Iporá, por meio da resolução de nº 02/2020, que estabeleceu os novos valores que devem ser pagos aos profissionais de Saúde.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo os serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Hospital Municipal de Iporá-Go - HMI que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 4.155,95 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Hospital Municipal de Iporá-Go - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 246 – Manutenção do Hospital Municipal.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JULIANA MOREIRA GUIMARÃES
CPF n.º 021.909.731-39
COREN-GO n° 369317
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:EBB46632

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 049/2020.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 049/2020, firmado **em 11 de maio de 2020**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público

interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 034.393.021-80, RG n.º 5429283 SSP-GO, COREN-GO n° 463180, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1700, Setor Goiás II, quadra 03, lote 36-B, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 049/2020, de 11 de maio de 2020, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, resolução nº 20/2020 Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O reajuste contratual é realizado conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Iporá, por meio da resolução de nº 02/2020, que estabeleceu os novos valores que devem ser pagos aos profissionais de Saúde.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo os serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Hospital Municipal de Iporá-Go - HMI que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 5.711,21 (cinco mil, setecentos e onze reais e vinte e um centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender no Hospital Municipal de Iporá-Go - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 246 – Manutenção do Hospital Municipal.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA
CPF n.º 034.393.021-80
COREN-GO n° 463180
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D4F1B223

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 048/2019.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A GENESI BARBOSA ALVES.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 032/2019, firmado **em 06 de fevereiro de 2019**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA **SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **GENESI BARBOSA ALVES,** brasileira, Técnica Enfermagem, portadora do CPF nº 593.641.571-68, RG nº 3297757 SESP-GO, COREN-GO n° 719577, residente e domiciliada na Rua Sr do Bonfim, quadra 12, lote 21, S/N, Setor Aeroporto Sul, Iporá-Go.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 032/2019, de 06 de fevereiro de 2019, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, resolução nº 20/2020 Conselho Municipal de Saúde.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O reajuste contratual é realizado conforme aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Iporá, por meio da resolução de nº 02/2020, que estabeleceu os novos valores que devem ser pagos aos profissionais de Saúde.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira **–** Pelos serviços credenciados na Cláusula terceira o presente termo os serviço de Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento) que serão pagos no valor sendo devido o valor total de **R$ 3.745,66 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no UPA (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GENESI BARBOSA ALVES
Credenciada
CPF nº 593.641.571-68

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:72B7FCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0168/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: MARCIO APRIGIO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.110.452/0001-07, estabelecida Avenida José Candido Vieira, nº 456, quadra 113, lote 60-A, Mato Grosso, Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARCIO APRIGIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 3785425 DGPC/GO e CPF (MF) nº 834.557.281-20.

Fundamento legal: O presente contrato e regido pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993e alterações posteriores.
Objeto: contratação de prestação de serviço de Mão de obra com ferramentas e equipamentos na execução de meio fio sem sarjetas nas ruas e avenidas do Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo.

Valor: O valor referente a contratação dos objetos descritos é de R$ 37.000,44 (trinta e sete mil e quarenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 07/12/2020 até 31/12/2020.

Dotação: Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advêm do tesouro municipal oriundos da dotação orçamentária nº 10.08.26.782.1.161.4.4.90.51 fichas 68 – Construção de Meio Fio.

Data da assinatura: 07/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 07 de dezembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:30C0DF24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EDITAL DE FOMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, torna público aos interessados, que, de acordo com o Edital de Chamamento nº 001/2020 (Processo nº 2124/2020), deflagrado com fundamento na Lei nº 657/2020, será realizado às 9hs, do dia 28 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura, o sorteio público dos lotes que serão destinados a interessados considerados aptos, visando a implantação de atividades econômicas geradoras de emprego e renda no Município de Itaguaru/GO.

Itaguaru/GO, 23 de dezembro de 2020.

MATHEUS DE DEUS PEREIRA FATES
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:94F1539D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE CONCORRENCIA 01/2020

AVISO DE CANCELAMENTO
EDITAL DE CONCORRENCIA 01/2020
O Município de Montes Claros de Goiás, CNPJ nº. 01.767.722/0001-39, faz saber aos interessados o CANCELAMENTO da Concorrência 01/2020, referente a Concessão Onerosa de Uso, a título precário, do espaço físico reservado para funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete, integrantes das áreas localizadas na Praça Joaquim Ernesto Sobrinho. Maiores informações através do telefone (062) 3370-1122 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. E no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 23 de dezembro de 2020.

JULIANA D. B. MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B0013B46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº687/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/12/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de dezembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:57942A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº689/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 17/12/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais pedagógicos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de dezembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:78F803BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº691/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/12/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de bomba d'água adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 23 de dezembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7DC06B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº692/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 22/12/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de mão de obra mecânica adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-goiás, 23 de Dezembro de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6ECC618B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082

PROCESSO Nº 11311/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. CONTRATADAS: SEVEN COMERCIO DE CALCADOS E PARTICIPACAO LTDA CNPJ de nº 08.327.874/0001-60 no valor de R$ 17.833,00 e R J SERVICOS EIRELI CNPJ de nº 33.149.312/0001-10 no valor de R$ 27.557,80. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisições de equipamento de proteção individual (EPI'S) para os servidores das seguintes secretarias: Secretaria de Transporte, Secretaria de Compras e Secretaria de Infraestrutura, Obras e Habitação no Município de Nerópolis – GO. VALOR GLOBAL: R$ 45.390,80 (quarenta e cinco mil e trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

Nerópolis 23/12/2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:B178C804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1186/2020
PROCESSO Nº 11952/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviço de mão de obra para reformas, reparos, pinturas, manutenção nas Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo elas: CRAS, CONVIVER, CREAS e CASA DAS LIBÉLULAS.
Contratado: PRADO PINTURAS EIRELI
Valor global do contrato: R$ 89.059,40 (oitenta e nove mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: A empresa responsável deve executar os serviços no PRAZO MÁXIMO DE 120 DIAS

Nerópolis, 23 de dezembro de 2020

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Morgana Camargo da Silva
Código Identificador:B9D057DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2020

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, e esta Comissão **AVISA** aos interessados que, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020, previsto para realização da sessão no dia 30/12/2020 às 08:00hs, que tem por objeto a locação de máquinas copiadoras multifuncionais a laser, que serão utilizadas para atender as atividades administrativas dos órgãos e secretarias do Município de Nerópolis, **FICA ADIADO *"SINE DIE",*** motivado pela necessidade de retificação editalícia, para posterior publicação e designação de nova data para a sessão de abertura. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL através do telefone: (62) 3513-1307, ramal 219.

Nerópolis-GO, aos 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:55EA794D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2020

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, e esta Comissão levam ao conhecimento dos interessados que, na forma das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, fará realizar na sede da Biblioteca Municipal, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, centro, Nerópolis, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2020, no dia 11/01/2021**, **ás 08h00min.,** do tipo menor preço POR ITEM, para contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial dos Fundos, Secretarias, Autarquias da Prefeitura Municipal de Nerópolis, Goiás, inclusive os veículos locados dos órgãos e secretarias do Município de Nerópolis. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente no correio eletrônico:

neropolis.megasofttransparencia.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, através do telefone (62) 3513-1307, ramal 219, ou do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Nerópolis-GO, aos 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:EAA7F335

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8756/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1189/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS.
CONTRATADO: LUCELIA RODRIGUES DOS SANTOS 96347813149.
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:725B82DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA BOLSA FAMILIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 12.478/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material permanente, destinado a atender a demanda do Programa Bolsa Família, no valor de R$659,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:09DFA5B5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CONVIVER- CENTRO DE CONVIVENCOA DOS IDOSOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 12.479/2020

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de material permanente, destinado a atender a demanda do CONVIVER - Centro de Convivência dos Idosos, no valor de R$3.097,00,00 (Três Mil e Noventa e Sete Reais),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:488B2AE2

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8757/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1187/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS.
CONTRATADO: LUCELIA RODRIGUES DOS SANTOS 96347813149.
CONTRATANTE: MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
23 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:6B9DE776

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMAS Nº. 19/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 19/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4144/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 071/2020;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP**, **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A ***AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (A SEREM DISTRIBUÍDAS) PARA ENTIDADES SOCIAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AFETADA PELA CRISE ECONÔMICA GERADA PELA PANDEMIA DO COVID-19.*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA/MEDIANTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2024.2.223.3.3.90.30;CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE JANEIRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 35.750,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:799E7DD8

FMS
VIGÉSIMA SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2020

Às 08:00hs do dia 23 de dezembro de 2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o Presidente da CPL LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e os membros da equipe de Apoio, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2020, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

ENFERMEIRO(A): DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA, CPF 015.957.621-08, PROCESSO 4926/2020.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

ENFERMEIRO(A): DAYANNA RIBEIRO REIS BARBOSA, CPF 015.957.621-08, PROCESSO 4926/2020.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS

STEPHANIA GOMES DOURADO

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:49E0746A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 167/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4706/2020 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 348/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CASA BRASIL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MICRO-ONDAS E TV'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DONA MARICOTA ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA/MEDIANTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **15 DE JANEIRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.639,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A EMPRESA **CASA BRASIL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D965CDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 166/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4753/2020 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 349/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CASA BRASIL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO CAIXA DE SOM E TV'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA/MEDIANTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **15 DE JANEIRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 30.300,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A EMPRESA **CASA BRASIL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:147BA3DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 165/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4793/2020 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 350/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1171/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **BRAULIO GERALDO RIBEIRO - EPP**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA/MEDIANTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ

31 DE JANEIRO DE 2021, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.028,00 (QUINZE MIL E VINTE E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A EMPRESA **BRAULIO GERALDO RIBEIRO - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B0515137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 315/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2018, **PROCESSO N. 3384/2018,** DO **PREGÃO PRESENCIAL N. 116/2018**; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 315/2018, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. SEMMARH N. 095/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1139/2020. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ***ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES***, PARA ATENDER A DEMANDA DE PODAS E CORTES DE ÁRVORES EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, INCLUSIVE DE ESTRADAS MUNICIPAIS ABRANGENDO AINDA AS VICINAIS. **(...) CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** REFERENTES AO INSTRUMENTO ORIGINAL E **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, SENDO **12 (DOZE) MESES** REFERENTES AO INSTRUMENTO ORIGINAL E **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO PELAS PARTES INTERESSADAS, DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 57 DA LEI N. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. **(...) CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 100.800,00 (CEM MIL E OITOCENTOS REAIS),** SENDO **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DA2C292E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO Nº. 170/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO **Nº 170/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2084/2020 E PREGÃO PRESENCIAL 070/2020,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E DO OUTRO LADO A EMPRESA**: EDINALDO GONÇALVES DA SILVA - ME**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **JK EMPRESARIAL; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE/PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;**
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE JANEIRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS;**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EDINALDO GONÇALVES DA SILVA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AF00E8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 252/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 252/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2905/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 80/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 252/2019, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. SEDU N. 242/2020, PARECER JURÍDICO N. 1163/2020. DESTARTE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA (QUADRO), TERCEIRA (CAPUT) E QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DOS "PREÇOS", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 87.984,00 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS), PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 7.332,00 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) (...) **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E 12 (DOZE) MESES DO 1° TERMO ADITIVO; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, MEDIANTE COMUM ACORDO

ENTRE AS PARTES, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO, CASO NECESSÁRIO, TUDO CONFORME/DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R$ 175.968,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), SENDO 87.984,00 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:802E18E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 169/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4142/2020 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI - ME**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE **MOBILIÁRIO ESCOLAR (CONJUNTO ALUNO N. (04),** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR E/OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.1.062.4.4.90.52; 23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE JANEIRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 69.678,00 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A EMPRESA **M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E1801B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 171/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4143/2020 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2020;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE **ARES CONDICIONADOS (TIPO SPLIT) PARA AS SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA/DA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR E/OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.03.12.361.2006.1.062.4.4.90.52; 23.01.12.361.2022.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE JANEIRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 170.500,00 (CENTO E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E A EMPRESA **PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:CEC23606

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

Decreto nº: 103/2020, Petrolina de Goiás 18 de Dezembro de 2020.

"Dispõe sobre aprovação de loteamento privado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás, no uso de suas atribuições contida na Lei Orgânica do Município em seu art. 71, XXII,
Considerando a necessidade de regularizar e dar correta destinação as áreas urbanas de Petrolina de Goiás;
Considerando que o solo urbano deve cumprir sua função social;
Considerando o que dispõe a lei 6.766/79, Estatuto das Cidades e o consta do processo administrativo n.930/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado administrativamente o Loteamento denominado "Loteamento Oliveiras", localizados na área urbana de Petrolina de Goiás, cuja a propriedade é de Oliveiras Participações Ltda, consta registrado na Matricula 1.738, Livro 2 do Registro Geral, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Petrolina de Goiás, contendo as seguintes características:
Loteamento Oliveiras
Área total 900.306,55 m²
Área Verde 95.228,85 m²
Área Pública Institucional 52.964,75 m²
Área de lotes 436.112,83 m²
Área de Ruas 124.873,64 m²
Área Parcelada 709.180,07 m²

Art. 2º. O Loteamento aprovado é privado, e para fins de registro junto Cartório de Registro de Imóvel local, deverá apresentar as certidões atualizadas de que trata o artigo 18 da lei 6766/79.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020 (18/12/2020).

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal. Em: 18/12/2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal da Adm. e Planejamento.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:B93ADEBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI N°1.374, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.374, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Posse para o exercício de 2021, e dá outras providências".

Faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, em c/c os incisos I e II, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Posse, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e,
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 115.000.000,00 (Cento e quinze milhões de reais) já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.
***Parágrafo único*.** As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2020, valores que poderão ser automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2020, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2020, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º As receitas realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II
CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	14.340.907,00
Contribuições	3.164.500,00
Receita Patrimonial	2.531.675,00
Receita de Serviços	396.593,00
Transferências Correntes	88.332.861,00
Outras Receitas Correntes	577.714,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	5.100.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	90.000,00
Transferências de Capital	7.711.750,00
(-) Deduções da Receita Corrente	(7.446.000,00)
TOTAL ..... R$	**115.000.000,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2021 é de R$ 115.000.000,00 (Cento e quinze milhões de reais), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.
Art. 5º A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR FUNÇÃO	
1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
Legislativa	4.000.000,00
Judiciária	86.000,00
Essencial a Justiça	286.270,00
Administração	6.224.650,00
Segurança Pública	382.250,00
Assistência Social	4.181.000,00
Previdência Social	13.235.260,00
Saúde	34.631.115,00
Educação	35.227.420,00
Cultura	200.000,00
Urbanismo	5.143.780,00
Habitação	60.000,00
Saneamento	297.000,00
Gestão Ambiental	486.000,00
Agricultura	1.316.520,00
Indústria	206.000,00
Transporte	1.279.010,00
Desporto e Lazer	1.919.475,00
Encargos Especiais	5.535.250,00
Reserva de Contingência	303.000,00
TOTAL ..... R$	**115.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO ..... R$	**115.000.000,00**
II - DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Posse	4.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.656.020,00
Secretaria de Administração	6.585.280,00
Secretaria de Finanças	6.372.110,00
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1.624.020,00
Secretaria de Educação e Cultura	16.527.420,00
Secretaria de Saúde	295.500,00
Secretaria de Transportes	1.279.010,00
Secretaria de Esportes e Lazer	1.929.475,00
Procuradoria Geral do Município	286.270,00
Secretaria Municipal de Governo	119.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.883.520,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.261.760,00
Reserva de Contingência	293.000,00
FUNDEB	18.800.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	34.631.115,00
Previdência Municipal de Servidores - POSSEPREV	10.290.000,00
Reserva Técnica do RPPS - POSSEPREV	10.000,00
Fundo Municipal da Infância e da Juventude - FMIA	16.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	4.225.000,00
FEMBOM	300.000,00
FAUEG	105.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	510.000,00
TOTAL ..... R$	**115.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID.ORCAMENTÁRIA ..... R$	**115.000.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária.
Parágrafo único. As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no art. 7º, desta Lei.
Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do art. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2021, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.
§ 1º Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento,

excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
§ 2º Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2021 deverão ter numeração própria.
Art. 8º Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.
Art. 9º O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos arts 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2021.
Art. 10. O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.
Art. 11. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único, do art. 10 e o art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2021, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.
Parágrafo único. Os recursos remanescentes do FUNDEB 60% e 40%, disponíveis nas fontes de superávit financeiro, sendo até o limite de 5% do total transferido no exercício de 2020, poderão ser utilizados até o primeiro trimestre de 2021.
Art. 12. Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.
Art. 13. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.
§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.
§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7233FA95

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI N°1.373, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.373, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera dispositivos da Lei nº 1.265, de 11 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, do Município de Posse, Estado de Goiás."
Faço saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, em c/c os incisos I e II, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, bem como o que consta da Lei nº 1.265, de 11 de dezembro de 2020, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos dos arts 14 e 18, da Lei nº 1.265, de 11 de dezembro de 2017, ficam convalidadas as modificações do PPA 2018/2021, propostas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:53D84B09

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI N°1.375, DE 18 DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.375, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera dispositivo da Lei nº 1.144, de 01 de junho de 2012, mais precisamente em seu art. 2º, e dá outras providências"**.**

Faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, em c/c os incisos I e II, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 1.144, de 01 de junho de 2012; que Disciplina o funcionamento de Estabelecimentos Industriais e Comerciais no Município de Posse, Estado de Goiás, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 2º É obrigatório o serviço de plantão das farmácias e drogarias, que deverão obedecer rigorosamente o regime de escala fixada por meio de Decreto do Poder Executivo que para tal consultará os proprietários de farmácias e drogarias local. O plantão funcionará da seguinte forma:
I - dias úteis: abertura as 07:00 horas e fechamento as 23:00 horas.
II - sábados, domingos e feriados ás abertura 07:00 horas e fechamento ás 23:00 horas.
§ 1º Só permanecerão abertas no Município de Posse após as 20:00 horas, as farmácias com horário de 24:00 horas, e as farmácias e drogarias escaladas no plantão que após o fechamento as 23:00 horas, deverão disponibilizar um número de telefone para contato do público.
§ 2º As demais farmácias e drogarias, com exceção as farmácias com horário de 24:00 horas, deverão funcionar obedecendo aos seguintes horários:
I - dias úteis: abertura as 07:00 horas e fechamento as 20:00 horas.
II - sábados: abertura as 07:00 horas e fechamento as 12:00 horas.
§ 3º Quando fechadas as farmácias e drogarias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
§ 4º Em caso de urgência e emergência, as farmácias mesmo fechadas poderão atender o público a qualquer hora do dia e da noite.
(...)
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:708EE064

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI N°1.376, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.376, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera o art. 7º, da Lei nº 830, de 11 de setembro de 2001 e revoga "in tottun" a Lei nº 1.073, de 14 de outubro de 2009 e dá outras providências".

Faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprova e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, em c/c os incisos I e II, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 7º, da Lei nº 830, de 11 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 7º Fica inicialmente, limitado em 06 (seis) o número de empresas a atuar no ramo de moto-taxi, fixando em 15 (quinze) o número máximo de moto-taxista por empresa devidamente registrada e autorizada na exploração da atividade.
§ 1º Os pontos de Moto-Táxi criados no referido Artigo funcionarão nas seguintes localidades:
I - 01(um) ponto no Setor Buenos Aires;
II - 01(um) ponto no Setor Mãe Bela; e,
III - 04(quatro) pontos no Setor Central.
§ 2º Os novos pontos de moto táxi serão concedidos, caso comprovadamente haja crescimento populacional na escala de 1 (um) ponto a cada 7.000 (sete mil) habitantes, tendo como base a população estimada pelo censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no ano vigente.
§ 3º Ficando terminantemente proibido a criação de novos pontos na cidade de Posse, que não observe os limites estabelecidos no parágrafo anterior.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.073, de 14 de outubro de 2009, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:F43BA44A

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI N°1.378, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.378, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em comodato à ao Comando da Polícia Militar de Posse/GO, por prazo indeterminado, os bens móveis que especifica e dá outras providências".

Faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprova e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, em c/c os incisos I e II, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato com o Comando da Polícia Militar de Posse/GO, com cessão por tempo indeterminado, os seguintes bens móveis pertencentes ao município de Posse:
I - 01 (um) bebedouro de água; e,
II - 01 (um) retroprojetor, marca Epson.
Art. 2º Ao Comando da Polícia Militar beneficiado com a cessão gratuita dos bens móveis descritos no artigo anterior competirá:
I - manter e conservar os bens ora cedidos de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, arcando com o ônus e custos para tal.
II - responsabilizar-se, perante terceiros, com completa isenção da Cedente, por quaisquer danos causados em razão do uso dos objetos deste instrumento, assegurada a regressividade contra seu preposto, se for o caso, ne forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, entre outros.
III - devolver à cedente, quando solicitado, ou rescindido o termo, os bens ora cedidos, nas mesmas condições em que o receberam ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo, e, ainda, sem direito à retenção ou indenização.
IV - na eventualidade de danos aos bens, efetuar o reparo, deixando-os com as mesmas características, e, em semelhante condição de conservação e funcionamento, inicialmente recebidos.
V - apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas, através de protocolo, até o dia 30 de janeiro do primeiro ano subsequente ao da assinatura do Termo de Cessão de Uso e nos exercícios seguintes, na mesma época, enquanto perdurar o ajuste de Cessão de Uso, informando o estado de conservação dos bens e seu grau de utilização.
VI - arcar com todas as taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes aos bens, durante a vigência do Termo de Cessão.
VII - administrar e usar adequadamente os bens cedidos, enquanto perdurar a vigência do Termo de Cessão.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, a qualquer tempo, rescisão unilateral do Termo de Cessão de Uso dos bens móveis descritos no artigo primeiro, nos seguintes casos:
I - ocorrência de descumprimento das cláusulas do Termo de Cessão.
II - houver desvio de finalidade na utilização dos bens.
III - houver infração de qualquer dispositivo legal aplicável à cessão de uso.
Art. 4º A cessão do comodato objeto do art. 1º, fica condicionada à autorização formal do chefe do Poder Executivo, que deverá firmar o instrumento público mencionado no *caput*, na qualidade de anuente autorizador.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9F3DBD55

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI N°1.379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Fixa subsídios dos agentes políticos do Município de POSSE para a legislatura 2021/2024, e dá outras providências".

Faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprova e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, em c/c os incisos I e II, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de POSSE, para a legislatura 2021/2024, ficam fixados nos seguintes valores mensais:
I - Prefeito Municipal, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II - Vice-Prefeito, R$ 12.000,00 (doze mil reais);
III - Vereadores, 30% (trinta por cento) do valor estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, e corresponderá, na data da publicação desta Lei, à importância de R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais);
IV - Secretários Municipais, R$ 7.000,00 (sete mil reais).
§ 1º Ao Vereador, pelo exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, é devida parcela indenizatória fixada em valor equivalente

a 50% (cinquenta por cento) do subsídio estabelecido no inciso III, deste artigo.
§ 2º Aos Agentes Políticos são estendidas as garantias de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro, previstas no art. 7º, incisos VIII e XVII combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal.
§ 3º Ficam assegurados a todos os Agentes Políticos a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, observada a iniciativa de privativa de cada Poder.
Art. 2º É autorizado ao Presidente da Câmara Municipal promover a redução dos subsídios dos Vereadores, para atendimento dos limites previstos no art. 29-A, da Constituição Federal, art. 68, § 3º, da Constituição Estadual e art. 20, III, *a* da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas do Orçamento Geral do Município de POSSE.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:22C31DA3

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI N°1.380, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.380, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dá nova redação à alínea "a", do § 1º, art. 38, da Lei nº 1.370, de 6 de outubro de 2020, e dá outras providências".
Faço saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos II e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás em c/c os incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, bem como o que consta da Lei nº 1.305, de 19 de abril de 2019, alterada pelas Lei nº 1.308, de 16 de maio de 2019 e Lei nº 1.370, de 6 de outubro de 2020, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º A alínea "a", do § 1º, do art. 38, da Lei nº 1.305, de 19 de abril de 2019, alterada pelas Lei nº 1.308, de 16 de maio de 2019 e Lei nº 1.370, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 38. ...
§ 1º ...
a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nesse período de forma ininterrupta, sendo que no intervalo de almoço os conselheiros continuam a disposição do Conselho, fazendo os atendimentos necessários por telefone, sem prejudicar o andamento de suas atividades;
(...)
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PRFEITO MUNICIPAL DE POSSE DE POSSE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2020.

WILTOM BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4C8D0538

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI COMPLEMENTAR N°4, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Introduz artigos 238-A e seguintes, na Lei Complementar nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018, ante a vigência da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020 e dá outras providências".

Faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos II e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás em c/c os incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, sanciono a seguinte Lei Complementar.
Art. 1º A Lei Complementar nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018, considerando a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes artigos:
Art. 238-A. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município de Posse/GO, LEI Complementar nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador; e,
III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
§ 1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.
§ 2º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.
§ 3º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10, deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevante para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 4º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa Código Tributário Municipal, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 5º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 4º, deste artigo.
§ 5º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa à Código Tributário Municipal, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 7º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa à Código Tributário Municipal, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexas, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou,

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 8º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa à Código Tributário Municipal, o tomador e o cotista.

§ 9º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no país, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 238-B. A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Código Tributário Municipal, serão compostas de acordo com os incisos abaixo:

I - a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços anexa à Código Tributário Municipal, serão compostas pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

II - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa à Código Tributário Municipal será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução; e,

III - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista de serviços anexa à Código Tributário Municipal será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Art. 238-C. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 2º, será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).

§ 2º O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua respectiva competência.

Art. 238-D. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

***Parágrafo único**. A falta da declaração, na forma do caput, das informações relativas ao Município sujeitará o contribuinte à multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).*

Art. 238-E. O Município fornecerá as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços referidos no art. 238-A, desta Lei;

II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no art. 238-A, desta Lei Complementar; e,

III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º, deste artigo.

§ 3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no caput, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 238-F. É vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 238-A, desta Lei Complementar, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais e distritais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.

Art. 238-G. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 238-A, desta Lei Complementar, pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Código Tributário Municipal, que ficam dispensados da emissão de tais documentos.

Art. 238-H. O ISSQN de que trata esta Lei será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III, do art. 238-E, desta Lei Complementar.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária, emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 238-I. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativo aos serviços referidos no art. 238-A, desta Lei Complementar, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único, deste artigo.

***Parágrafo único**. As pessoas referidas nos incisos II ou III, do § 7º, do art. 238-A, desta Lei Complementar ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I, do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa à Código Tributário Municipal.*

Art. 238-J. O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 238-H, desta Lei Complementar, acarretará:

I - a sua atualização pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

II - à Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia corrido de atraso, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 238-K. O Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) foi instituído pela Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, para regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no art. 238-A, desta Lei Complementar.

§ 1º O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo CGOA e somente poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações será comunicada pelo CGOA com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

§ 3º O CGOA será composto de 10 (dez) membros, representando as regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Nordeste e Norte do Brasil, da seguinte forma:

I - 1 (um) representante de Município, capital ou do Distrito Federal por região;
II - 1 (um) representante de Município não capital por região.
§ 4º Para cada representante titular será indicado 1 (um) suplente, observado o critério regional adotado nos incisos I e II do caput.
§ 5º Os representantes dos Municípios previstos no inciso I, do § 3º, desta Lei Complementar, serão indicados pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), e os representantes previstos no inciso II do § 3º, pela Confederação Nacional de Municípios (CNM).
§ 6º O CGOA elaborará seu regimento interno mediante resolução.
Art. 238-L. Foi instituído pela mesma Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, o Grupo Técnico do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (GTCGOA), que auxiliará o CGOA e terá a participação de representantes dos contribuintes dos serviços referidos no art. 238-A, desta Lei Complementar.
§ 1º O GTCGOA será composto de 4 (quatro) membros:
I - 2 (dois) membros indicados pelas entidades municipalistas que compõem o CGOA;
II - 2 (dois) membros indicados pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF), representando os contribuintes.
§ 2º O GTCGOA terá suas atribuições definidas pelo CGOA mediante resolução.
Art. 238-M. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 238-C, desta Lei Complementar, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.
***Parágrafo único**. O ISSQN de que trata o caput será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.*
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Carta de Lei Complementar, pela qual o Prefeito Municipal, manda executar o Autografo de Lei Complementar da Câmara Municipal, que houve por bem sancionar, introduzindo arts 238-A e seguintes, na Lei Complementar nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018, a ante a vigência da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, como nela se declara.
Foi publicada na imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Orgânica, transitando em 18 de dezembro de 2020.

SEADM/POSSE/GO, 18 de dezembro de 2020.

RONILDO DONIZETE ALVARENGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:21A51B80

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI COMPLEMENTAR N°5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dá nova redação a TABELA V "TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO", do ANEXO I, da Lei Complementar nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018 - Código Tributário Municipal, e da outras providencias".

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás em c/c os incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterada a Tabela V, Anexo I, da Lei Complementar nº 1.291, de 21 de dezembro de 2018 - Código Tributário Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

TABELA V
ANEXO I
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO

Nº de Ordem	Discriminação	UVMP
1	Aprovação de projeto por m2 de área útil de piso coberto:	0,10
2	Reconstrução de edificações em geral, incluindo acréscimo de área, por m2, de área útil de piso coberto.	0,10
3	Obras diversas, inclusive alvará de aceite, por m2:	1,50
4	Alvará de demolição, por m2 de área edificada a ser demolida.	0,50
5	Informações de uso do solo:	
	Sem análise.	70,00
	Com análise.	95,00
6	**Desmembramento de área, por m2 de área desmembrada (desdobro).**	0,10
7	Remembramento de áreas em geral, por m2 de área remembrada.	0,10
8	Remanejamento de áreas em geral, por m2 de área remanejada.	0,10
9	Expedição de "Habite-se" por m2 de área construída: no caso de uso misto, a taxa será calculada pelo qual corresponde o uso predominante do imóvel.	
	Comercial	1,40
	Residencial	0,50
10	Expedição de "Habite-se" parcial por m2 de área construída: no caso de uso misto, a taxa será calculada pelo qual corresponde o uso predominante do imóvel.	1,40
	Comercial	1,40
	Residencial	0,50
11	Modificação de Projeto sem acréscimo	50,00
12	Alvará de acréscimo residencial até 36m2, por m2	0,05
13	Alvará de reforma, por m2.	0,25
14	Alvará de construção e habite-se, por m2 residencial acima de 69,99 m2.	0,50
15	Alvará de construção, por m2 comercial	1,40
16	2ª via de "Habite-se"	20,00
17	2ª via de "Habite-se" parcial	20,00
18	2ª via de informação do Uso do Solo	10,00
19	2ª via de Alvará de construção	20,00
20	2ª via de Alvará de construção com acréscimo	20,00
21	2ª via de Alvará de construção sem acréscimo	20,00
22	2ª via de planta popular	20,00
23	Troca de planta popular	20,00
24	Autenticação de planta ou projeto	20,00
25	Desarquivamento de processo	20,00
26	Numeração e renumeração predial oficial	5,00
27	Demarcação de lotes por m2	0,10
28	Certidão de limites e confrontação	20,00
29	Vistoria técnica, com laudo consubstanciado	50,00
30	Execução de loteamentos em terrenos particulares, por m², descontando as praças, espaços livres, áreas verdes, áreas destinadas e edifícios e outros equipamentos sociais e as vias do sistema viário.	0,02
31	Autorização para realização de obras temporárias em vias públicas, por local, além do custo da reposição do estado de via pública, por m2;	0,50
32	Tapumes de proteção de obras por m2.	0,30

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, no exercício seguinte, decorridos 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês do mês de dezembro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:05F099F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 351/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6924/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 351/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **WARLLEY J GARCIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.412.344/0001-73.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 6924/2020, segundo especificações abaixo

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	LOCAÇÃO DE TENDAS	-	1.104,00	1.104,00
TOTAL GERAL 1.104,00						

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/12/2020

VALOR: R$ 1.104,00 (Um mil cento e quatro reais)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:03C66084

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 350/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6923/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 350/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **CIBELE SILVA MACEDO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.861.699/0001-01**.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 6923/2020, segundo especificações abaixo

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS	-	6.220,00	6.220,00
TOTAL GERAL 6.220,00						

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/12/2020

VALOR: R$ 6.220,00 (Seis mil duzentos e vinte reais)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:D6BC66A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 364/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6928/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 364/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **MÁRCIA ALVES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.741.540/0001-33.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 6928/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	ORNAMENTAÇÃO	-	3.900,00	3.900,00
TOTAL GERAl 3.900,00						

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/12/2020

VALOR: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:54B5CDC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 365/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6794/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 365/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 365/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **CLÁUDIA DE ASSIS COUTINHO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.139.628/0001-75.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 6794/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	SALÃO DE EVENTO PARA CONFRATERNIZAÇÃO	-	7.500,00	7.500,00
			TOTAL GERAL			7.500,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/12/2020

VALOR: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:78DD0649

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 367/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6927/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 367/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto

Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE CAIRES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.747.914/0001-56.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 6927/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ PARA CAMPANHA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER	-	3.100,00	3.100,00
			TOTAL GERAL			3.100,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/12/2020

VALOR: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:E3375E86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 376/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6925/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 376/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **CELSO AMORIM SILVA,** CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme e Processo Administrativo nº 6925/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	30	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL 50X1	MEDIX BRASIL	99,00	2.970,00
02	20	UN	ALCOOL GEL 5 LTS	ASSEPTGEL	89,00	1.780,00
03	10	UN	LUVAS MULTIUSO ANTIBACTERIANA 50 PARES	MEDIX BRASIL	119,00	1.190,00
TOTAL GERAL 5.940,00						

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/12/2020
VALOR: R$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:EC9D8554

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 377/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6851/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 377/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob nº 38.285.172/0001-21.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 6851/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILAÇÃO 7LAB ANALÓGICA 50-A 250 C -30 L (BIVOLT)	BIOSEA 30L	3.200,00	3.200,00
TOTAL GERAL 3.200,00						

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/12/2020
VALOR: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:23925071

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 909/20

PORTARIA Nº 909/20. DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.043.951, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **DAYANNA TEODORO QUIRINO,** cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - TRINDADE PREV**, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20.12.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Presidente do. TrindadePrev

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0024971B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 301/20

DECRETO Nº. 301/20 DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre ponto facultativo municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 25 de Dezembro de 2020 (dia do natal) é data comemorativa em todo o mundo;

CONSIDERANDO que o espírito natalino e de final de ano, contagia todas as famílias, criando um espírito de paz e confraternização e também de reconhecimento de todas as ações desenvolvidas durante o ano;

CONSIDERANDO que a demanda de serviços prestados pelos órgãos do município, diminuem sensivelmente, justamente pelo clima festivo que sempre se apresenta nos finais de ano, aliado ao período de férias;

CONSIDERANDO e finalmente, como forma de recompensa e prêmio pelos excelentes serviços prestados pelos servidores do município, nesse ano que ora se finda, por este ato, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo para as repartições publicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, excetuando os serviços essenciais, nas seguintes áreas:

-Secretaria Municipal de Saúde (serviços de urgência e emergência);
-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte (Superintendência Municipal de Trânsito);
-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Licitação);
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscais);
-Secretaria Municipal de Finanças (Vapt-Vupt Municipal);
-Agência Municipal de Serviços Públicos;
-Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês dezembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:26D5D40F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**, através do processo n° 2020044201, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MASSA CONGELADA (PÃO FRANCÊS E PÃO DOCE), UNTA FORMA E PRODUTOS DE EMBALAGEM NO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, informamos que, excepcionalmente, os prazos informados neste edital serão reduzidos pela metade , a realizar-se no dia **08 de janeiro de 2021, às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 23 de dezembro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:D7C862B7

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 910/20

PORTARIA Nº 910/20. DE, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.042.233, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **HELOISA FERREIRA SOARES,** cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, lotada na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21.11.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
Procurador Geral do Município

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:16933150

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 012/2020

PORTARIA Nº 012/2020 de 22 dezembro de 2020.

"FIXA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fulcro no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações:

RESOLVE:

Artigo 1º. O prazo para o pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2021 obedecerá ao calendário fiscal a seguir definido:
O IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, com fatos geradores previstos nos artigos 159º a 162, respectivamente, da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, poderão ser pagos em

parcela única e com desconto de 15% (quinze por cento), até a data de vencimento em 31 de março de 2021, ou poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas, iguais e consecutivas, sem desconto, sendo que o valor mínimo da parcela do IPTU não será inferior a R$ 50,00 (Cinquenta reais), cada, sendo a quantidade de parcelas prevista adequadas a esta exigência. Terão o vencimento, e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2021, a seguir especificadas:

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2021	DATA DO VENCIMENTO E PAGAMENTO
Parcela Única	31/03/2021
1ª parcela	31/03/2021
2ª parcela	30/04/2021
3ª parcela	31/05/2021
4ª parcela	30/06/2021
5ª parcela	30/07/2021
6ª parcela	31/08/2021
7ª parcela	30/09/2021
8ª parcela	29/10/2021
9ª parcela	30/11/2021
10ª parcela	28/12/2021

O ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA com fatos geradores previstos nos artigos 235º a 237, respectivamente, da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, terão o vencimento, e deverão ser pagos nas datas do ano-calendário de 2021, a seguir especificadas:

Profissionais Autônomos – Inclusive Liberais, poderão ser pagos em parcela única e com desconto de 10% (dez por cento), até a data do vencimento de 19 de fevereiro de 2021.

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2021	DATA DO VENCIMENTO E PAGAMENTO
Parcela Única	19/02/2021
1ª parcela	29/01/2021
2ª parcela	26/02/2021
3ª parcela	31/03/2021
4ª parcela	30/04/2021
5ª parcela	31/05/2021
6ª parcela	30/06/2021
7ª parcela	30/07/2021
8ª parcela	31/08/2021
9ª parcela	30/09/2021
10ª parcela	29/10/2021
11º parcela	30/11/2021
12 º parcela	28/12/2021

Empresas em Geral – Inclusive Retidas na Fonte

PERÍODO DE REFERÊNCIA – ANO 2021	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DO PAGAMENTO
Janeiro	1 a 31/01/2021	17/02/2021
Fevereiro	1 a 28/02/2021	15/03/2021
Março	1 a 31/03/2021	15/04/2021
Abril	1 a 30/04/2021	17/05/2021
Maio	1 a 31/05/2021	15/06/2021
Junho	1 a 30/06/2021	15/07/2021
Julho	1 a 31/07/2021	16/08/2021
Agosto	1 a 31/08/2021	15/09/2021
Setembro	1 a 30/09/2021	15/10/2021
Outubro	1 a 31/10/2021	16/11/2021
Novembro	1 a 30/11/2021	15/12/2021
Dezembro	1 a 31/12/2021	17/01/2022

ISSQN de Espetáculos, Shows e Similares, será recolhido: Por estimativa e antecipado, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento.

A **TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO** com fatos geradores previstos nos artigos 358º, respectivamente, da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, vence dia 04 de janeiro de 2021 podendo ser paga sem multas e juros até o dia 12 do mês de março de 2021.

A Taxa para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual, Feirante, Feirante Especial ou Ambulante vence dia 04 de janeiro de 2021 podendo ser paga sem multas e juros até o dia 31 do mês de março de 2021

A taxa para ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, com fatos geradores previstos nos artigos 372º a 376, respectivamente, da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, vence dia 04 de janeiro de 2021 podendo ser paga sem multas e juros até o dia 12 do mês de março de 2021.

A Taxa de Licença Sanitária com fatos geradores previstos nos artigos 400º e 401, respectivamente, da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, vence dia 04 de janeiro de 2021 podendo ser paga sem multas e juros até o dia 31 do mês de março de 2021.

Parágrafo único. Não será concedido parcelamento das taxas de licença a qualquer título, conforme disposto no artigo 348 da Lei Complementar nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações.

Artigo 2º. Uma vez feito o parcelamento de qualquer tributo, este não será objeto de nova renegociação, exceto mediante a expressa autorização da Superintendência Executiva de Receitas Tributárias, nos termos regulares.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos a partir de 1 (um) de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE/ PUBLIQUE-SE/

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, SECRETARIA DE FINANÇAS aos 22 (vinte e dois dias) do mês de dezembro de 2020.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B6027C56

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 011/2020

PORTARIA Nº 011/2020 de 22 de dezembro de 2020

"Estabelece o fator de atualização monetária para os tributos municipais e da UFMT para o exercício de 2021, e dá outras providências.".

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que Dispõe no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 18 de 26.11.2014 e;

Considerando o percentual inflacionário dos últimos 12 (doze) meses, dezembro de 2019 a novembro de 2020;

Considerando que o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é o índice oficial da inflação do País, adotado pela legislação tributária municipal como fator de atualização da Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT e dos créditos tributários, nos termos do artigo 464 da Lei Complementar 018 de 26 de novembro de 2014;

Considerando que a variação do IPCA acumulado dos últimos doze meses, dezembro de 2019 a novembro de 2020, foi de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento);

RESOLVE
Artigo 1º. Todos os créditos tributários do município e demais valores constituídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), serão atualizados monetariamente 4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento); com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.
Artigo 2º. Nos termos do artigo 1º desta portaria, a Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT, passará do valor de R$ 3,5057 (três reais e cinquenta e cinquenta e sete décimos de milésimos), para o valor de R$ 3,6567 (três reais e sessenta e cinco centavos e sessenta e sete décimos de milésimos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 3º. Os valores expressos em Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade – UFMT, constante da legislação tributária serão atualizados no mesmo percentual e data fixada nesta Portaria.
Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE. SECRETARIA DE FINANÇAS aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:73FF7852

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 14/2020

PORTARIA Nº 14/2020. de 22 de dezembro de 2020

"Atualiza a Planta de Valores Genéricos dos Imóveis do Município de Trindade, atualização do Anexo I da Planta de Valores de 2014, pelo índice de correção da Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade - UFMT, para o exercício de 2021".

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fulcro no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Nº 018, de 26 de novembro de 2014, com alterações, que dispõe que não ocorrendo a aprovação da Planta de Valores e da Tabela de Preços, os valores venais serão os mesmos utilizados para cálculo do imposto do exercício imediatamente anterior corrigidos com base em índice de atualização monetária, legalmente permitido, e;
Considerando que a Portaria nº 011, de 22 de dezembro de 2020, estabeleceu o fator de atualização monetária para os tributos municipais e da Unidade de Valor Fiscal do Município de Trindade-UFMT para o exercício de 2021;

RESOLVE:
Artigo 1º. Os valores vigentes da Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e a Tabela de Preços das Construções, aprovada por Lei Complementar, serão atualizados monetariamente pelo percentual de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um por cento);
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE. SECRETARIA DE FINANÇAS aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

WAGNER ALVES COSTA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I			
ATUALIZAÇÃO PLANTA DE VALORES 2014 - ATUALIZAÇÃO ÍNDICE 2020			
BAIRRO	**SEÇÃO I-2021**	**SEÇÃO II - 2021**	**SEÇÃO III-2021**
ABRAAO MANOEL	R$ 190,63	R$ 215,14	R$ 291,66
ALTO DO CERRADO I	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
ALTO DO CERRADO II	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
ANA ROSA	R$ 101,67	R$ 114,77	R$ 155,56
ANA ROSA - CONST. XAVIER	R$ 381,25	R$ 430,23	R$ 583,31
BAIRRO SANTUARIO	R$ 190,63	R$ 215,14	R$ 291,66
BARCELOS	R$ 101,67	R$ 114,77	R$ 155,56
BELA VISTA	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
CENTRO	R$ 190,63	R$ 215,14	R$ 291,66
CENTRO - PRINCIPAIS	R$ 381,25	R$ 430,23	R$ 583,31
CHACARA SANTA LUZIA	R$ 19,07	R$ 21,55	R$ 29,18
COND.ESTANCIA AROEIRA	R$ 19,07	R$ 21,55	R$ 29,18
CONJ. DONA IRIS II	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
CONJUNTO DONA IRIS I	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
CONJUNTO MARISE	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
CRISTINA	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
CRISTINA II	R$ 127,08	R$ 143,43	R$ 194,43
CRISTINA II - EXPANSAO	R$ 101,67	R$ 114,77	R$ 155,56
CRISTO REDENTOR	R$ 19,07	R$ 21,55	R$ 29,18
DESM. FAZ. FAZENDINH	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
DOS BANDEIRANTES	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
ESTRELA DO ORIENTE	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
GUARUJA PARK	R$ 76,25	R$ 86,08	R$ 116,67
JARDIM CALIFORNIA	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
JARDIM DAS OLIVEIRAS	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
JARDIM DECOLORES	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
JARDIM FLORESTA	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
JARDIM IMPERIAL (I, II)	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
JARDIM IPANEMA	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
JARDIM MARISTA	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
JARDIM NOVO HORIZONTE	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
JARDIM PRIMAVERA	R$ 152,50	R$ 172,11	R$ 233,32
JARDIM SALVADOR	R$ 381,25	R$ 430,23	R$ 583,31
JARDIM SCALA	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
JARDIM TAMAREIRAS	R$ 127,08	R$ 143,43	R$ 194,43
JUSSARA	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
LAGUNA PARK	R$ 31,77	R$ 35,89	R$ 48,61
MANSOES	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
MANSÕES EXTENSÃO	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
MANSÕES GUARUJA - CHAC	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
MARIAPOLIS	R$ 12,70	R$ 14,37	R$ 19,43
MAYSA II e III	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
MAYSA I	R$ 127,08	R$ 143,43	R$ 194,43
MAYSA - AV. ELIZABETH	R$ 254,17	R$ 286,84	R$ 388,88
MONTE SINAI	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
MORADA DO BOSQUE	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
MORADA DO BOSQUE (PRIVE ELIAS)	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
MORADA DO LAGO	R$ 152,50	R$ 172,11	R$ 233,32
NOVA CANAA	R$ 19,07	R$ 21,55	R$ 29,18
NOVO PARAÍSO	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
NUCLEO ANHANGUERA	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
OESTE	R$ 76,25	R$ 86,08	R$ 116,67
PADRE RENATO	R$ 76,25	R$ 86,08	R$ 116,67
PALMARES	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
PARQUE SERRA BRANCA	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
PARTE VELHA DA CIDADE	R$ 88,96	R$ 100,42	R$ 136,10
PONTA KAYANA	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
RECANTO DO LAGO	R$ 152,50	R$ 172,11	R$ 233,32
RES RENATA PARK	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
RES. ARAGUAIA	R$ 101,67	R$ 114,77	R$ 155,56
RES. GARAVELO II	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
RES. IMPERIAL	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
RES. JARDIM DA LUZ	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
RES. MARIA MONTEIRO	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
RES. MELK	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
RES. MONTE CRISTO	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
RES. PAI ETERNO	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
RES. PAINEIRAS	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
RES. ROSA MORENA	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
RES. SANTA FÉ	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
RES. SAO BERNARDO II	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
RES. TERRA SANTA	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
RES. VIEIRA	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
RES.GARAVELO I	R$ 101,67	R$ 114,77	R$ 155,56
RES.MORAES	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
RIO VERMELHO	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
ROBERTO MONTEIRO	R$ 127,08	R$ 143,43	R$ 194,43
SAMARAH	R$ 31,77	R$ 35,89	R$ 48,61
SANTO AFONSO	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
SANTO ONOFRE	R$ 127,08	R$ 143,43	R$ 194,43
SÃO FRANCISCO I	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
SAO FRANCISCO II	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
SAO SEBASTIAO	R$ 12,70	R$ 14,37	R$ 19,43
SERRA DOURADA	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
SOARES	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
SOL DOURADO - SETOR	R$ 127,08	R$ 143,43	R$ 194,43
SOL DOURADO - VILA	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
SOLANGE	R$ 19,07	R$ 21,55	R$ 29,18
SOLAR EMBAUBA	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32
SUL	R$ 127,08	R$ 143,43	R$ 194,43
VIDA NOVA	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
VILA AMADOR	R$ 76,25	R$ 86,08	R$ 116,67
VILA AMADOR (RUAS PRINCIPAIS)	R$ 76,25	R$ 86,08	R$ 116,67
VILA ARCO IRIS	R$ 76,25	R$ 86,08	R$ 116,67
VILA AUGUSTUS	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
VILA CARVELO	R$ 228,75	R$ 258,16	R$ 349,99
VILA EMANUEL	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
VILA GUILHERME	R$ 101,67	R$ 114,77	R$ 155,56
VILA JOAO BRAZ	R$ 381,25	R$ 430,23	R$ 583,31
VILA MARIA	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
VILA PAI ETERNO	R$ 88,96	R$ 100,42	R$ 136,10

VILA PAI ETERNO (QUADRA 106 A 180, EXCETO QD 128 A 139 E QUADRA 165)	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
VILA PAI ETERNO (QUADRA 01 A 105; QUADRA 128 A 139 E QUADRA 165)	R$ 152,50	R$ 172,11	R$ 233,32
VILA PERPETUO SOCORRO	R$ 190,63	R$ 215,14	R$ 291,66
VILA REDENÇÃO	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
VILA SANTA INES	R$ 101,67	R$ 114,77	R$ 155,56
VILA SANTO AFONSO	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
VILA WILIAM	R$ 381,25	R$ 430,23	R$ 583,31
VPE - MANOEL MONTEIRO	R$ 444,80	R$ 501,94	R$ 680,55
CIDADE JARDIM	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
COND. CHACARA MONTE SINAI	R$ 19,07	R$ 21,55	R$ 29,18
COND. GALILEIA	R$ 19,07	R$ 21,55	R$ 29,18
COND. MONTE HERMON	R$ 19,07	R$ 21,55	R$ 29,18
COND. NOVA CANAÃ	R$ 19,07	R$ 21,55	R$ 29,18
EMANUEL EXPANSÃO	R$ 50,84	R$ 57,40	R$ 77,78
JUAREZ FREIRE	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
LAGUNA EXPANSÃO	R$ 31,77	R$ 35,89	R$ 48,61
LUZIA MONTEIRO	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
NOVA MORADA	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
RES. HARMONIA	R$ 25,42	R$ 28,72	R$ 38,89
QUARESMEIRA	R$ 63,54	R$ 71,74	R$ 97,22
RAIO DE SOL	R$ 19,07	R$ 21,55	R$ 29,18
SOLAR EMBAUBA	R$ 38,13	R$ 43,05	R$ 58,32

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D3970104

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 291/20

DECRETO Nº 291/20 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2.020.014.688,** com pedido de **ELDER LUIZ PEREIRA**, brasileiro, portador da CNH nº 01643940386 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 013.718.782-34, casado com VALDÊ LIMA NEVES PEREIRA, para a aprovação do **Desmembramento** de um lote de terras de nº **08**, da quadra **17-A**, situado na Avenida E, anexo ao loteamento denominado "**BAIRRO DO SANTUÁRIO"**, deste município, com a área de **2.253,89 m²**, **Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 76.282**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **85/2020**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **61/2020**, emitidos no processo supramencionado, que, após análise da documentação acostada, concluíram favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os incisos XXII e XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, garantem o direito de propriedade e sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o desmembramento cumpre o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, onde "*somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal."*;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº **08**, da quadra **17-A**, situado na Avenida E, anexo ao loteamento denominado "**BAIRRO DO SANTUÁRIO"**, deste município, com a área de **2.253,89 m²**, **Trindade/GO**, registrada sob a **matrícula nº 76.282**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **ELDER LUIZ PEREIRA**.

Art. 2º - A situação atual do imóvel a ser desmembrado encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Lote 08
Área: 2.253,89m²;
FRENTE: 80,50m mais 19,51m pela Avenida "E";
FUNDO: 40,00m mais 10,58m mais 54,90m confrontando com o lote 06;
LADO DIREITO: 32,86m confrontando com o lote 09;
LADO ESQUERDO: 12,10m confrontando com o lote 06.
Art. 3º - O desmembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Uso Misto do Município de Trindade e será composto de:

Cinco unidades, designadas de "Lote 08", com área de 600,38m², "Lote 8 A", com área de 474,10m², "Lote 8 B", com área de 421,90m², "Lote 8 C", com área de 447,10m² e "Lote 8 D", com área de 310,41m², tendo os seguintes limites e confrontações:

Lote 08
Área: 600,38m²;
FRENTE: 20,85m pela Avenida "E";
FUNDO: 20,00m confrontando com o lote 06;
LADO DIREITO: 32,86m confrontando com o lote 09;
LADO ESQUERDO: 27,12m confrontando com o lote 8A.

Lote 8A
Área: 474,10m²;
FRENTE: 21,14m pela Avenida "E";
FUNDO: 20,00m confrontando com o lote 6A;
LADO DIREITO: 27,12m confrontando com o lote 08;
LADO ESQUERDO: 20,29m confrontando com o lote 8B.
Lote 8B
Área: 421,90m²;
FRENTE: 15,74m pela Avenida "E";
FUNDO: 14,90m confrontando com o lote 6B;
LADO DIREITO: 20,29m confrontando com o lote 8A, mais 10,58m confrontando com o lote 6A;
LADO ESQUERDO: 25,77m confrontando com o lote 8C.
Lote 8C
Área: 447,10m²;
FRENTE: 21,14m pela Avenida "E";
FUNDO: 20,00m confrontando com o lote 6C;
LADO DIREITO: 25,77m confrontando com o lote 8B;
LADO ESQUERDO: 18,94m confrontando com o lote 8D.
Lote 8D

Área: 310,41m²;
FRENTE: 21,14m pela Avenida "E";
FUNDO: 20,00m confrontando com o lote 6D;
LADO DIREITO: 18,94m confrontando com o lote 8C;
LADO ESQUERDO: 12,10m confrontando com o lote 6E.
Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.
Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial e Comercial, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F9900938

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 300/20

DECRETO Nº 300/20. DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Retifica a redação do Decreto nº 293/20 sobre aprovação de desmembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,
DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 3º do Decreto nº 293/20, de 16 de dezembro de 2020, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 3º - (...)

LOTE 03

ÁREA: 165,49m²;
FRENTE: 7,22 metros confrontando com a Rua 06;
FUNDO: 3,24 metros confrontando com o lote 05;
LADO DIREITO: 11,32 metros + 1,72 metros + 16,87 metros confrontando com o lote 3A;
LADO ESQUERDO: 28,00 metros confrontando com o lote 04;
Contém um imóvel com área total de 118,39 m².

LOTE 03A

ÁREA: 235,10m²;
FRENTE: 7,20 metros confrontando com a Rua 06;
FUNDO: 9,64 metros confrontando com o lote 05;
LADO DIREITO: 23,89 metros + 4,38 metros confrontando com os lotes 02 e 07;
LADO ESQUERDO: 11,32 metros + 1,72 metros + 16,87 metros confrontando com o lote 03;
Contém um imóvel com área total de 118,24 m².

Leia-se:

"Art. 3º - (...)

LOTE 03
ÁREA: 165,49m²;
FRENTE: 7,22 metros confrontando com a Rua 06;
FUNDO: 3,24 metros confrontando com o lote 05;
LADO DIREITO: 11,32 metros + 1,72 metros + 16,87 metros confrontando com o lote 3A;
LADO ESQUERDO: 28,00 metros confrontando com o lote 04;

LOTE 03A
ÁREA: 235,10m²;
FRENTE: 7,20 metros confrontando com a Rua 06;
FUNDO: 9,64 metros confrontando com o lote 05;
LADO DIREITO: 23,89 metros + 4,38 metros confrontando com os lotes 02 e 07;

LADO ESQUERDO: 11,32 metros + 1,72 metros + 16,87 metros confrontando com o lote 03;
Contém uma construção com área total de 30,60 m²".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 293/20.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A2CFBDDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI N°1.377, DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.377, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Concede reajuste aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Posse/GO na forma que se especifica e dá outras providências".

Faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, bem como o que dispõe o inciso X, do art. 37, da Constituição da República, aprova e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, em c/c os incisos I e II, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e a Lei nº 1.024/2008, fica concedida a revisão geral da remuneração dos Vereadores e dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Posse/GO.
Art. 2° Fica por força da presente Lei, autorizado o chefe do Poder Legislativo a proceder à revisão anual com base no INPC desde o exercício de 1º de março de 2019 a fevereiro de 2020 da remuneração dos Servidores Públicos e dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, em 3,92075% (três vírgula, noventa e dois, zero setenta e cinco por cento), apurados pelo INPC- IBGE Índice Nacional de Preços ao

Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020, conforme prevê o § 2º, do art. 1º, da Lei Municipal 1.153, de 05 de setembro de 2012.
§ 1º Os vencimentos, as vantagens pecuniárias, fixas e variáveis, as vantagens pessoais, as funções gratificantes e as gratificações, integram a remuneração citada no *caput* do artigo.
§ 2º Os vencimentos a que fazem jus os Vereadores e os Secretários municipais a título de subsidio e os Servidores da Câmara Municipal de Posse/Go, atualizados conforme planilha, referente ao período de março de 2019 a fevereiro de 2020, conforme tabela em anexo.
Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo efeitos à 1º de fevereiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2020.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

TABELA DE REAJUSTE DE SUBSÍDIOS
Lei nº 1.377, de 18 de dezembro de 2020

Cargo	Subsídio 2019	Valor da atualização	Subsídio atualizado	Subsídio Deputado Estadual	30% Deputado	Período de atualização	Índice INPC
Vereadores	7.306,51	286,47	7.592,98	25.322,25	7.596,68	03/19-02/20	3,92075
Secretários	6.683,60	262,05	6.945,65			03/19-02/20	3,92075
Assessor Especial 1	2.794,96	109,58	2.904,54			03/19-02/20	3,92075
Assessor Especial 2	2.187,36	85,76	2.273,12			03/19-02/20	3,92075
Assessor Especial 3	1.822,79	71,47	1.894,26			03/19-02/20	3,92075
Assessor Especial 4	1.336,73	52,41	1.389,14			03/19-02/20	3,92075
Secretaria Executiva	4.006,96	157,10	4.164,06			03/19-02/20	3,92075

VALOR ACUMULADO A RECEBER POR CARGO

Cargo	Valor a Receber	Número de Meses	Diferença Mensal	Diferença Acumulada no Período
Vereadores	Fevereiro à Dezembro	11 meses + 13º Salário e 1/3 férias	286,47	3.819,60
Secretários	Fevereiro à Dezembro	11 meses + 13º Salário e 1/3 férias	262,05	3.494,00
Assessor Especial 1	Fevereiro à Dezembro	11 meses + 13º Salário e 1/3 férias	109,58	1.461,07
Assessor Especial 2	Fevereiro à Dezembro	11 meses + 13º Salário e 1/3 férias	85,76	1.143,48
Assessor Especial 3	Fevereiro à Dezembro	11 meses + 13º Salário e 1/3 férias	71,47	952,89
Assessor Especial 4	Fevereiro à Dezembro	11 meses + 13º Salário e 1/3 férias	52,41	698,80
Secretária Executiva	Fevereiro à Dezembro	11 meses + 13º Salário e 1/3 férias	157,10	2.094,71

Resumo da Previsão Geral de Gastos com Pessoal

	Tipo (Folha e Patronal)	Valor em R$
Previsão de Gastos com todos os vereadores e funcionários	Folha de Pessoal ..... R$	63.946,64
	Obrigações Patronal ..... R$	14.068,26
	Soma Total ..... R$	78.014,90

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2ACC8184

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 375/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6926/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 375/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **CELSO AMORIM SILVA,** CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme e Processo Administrativo nº 6926/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	20	CX	CAPOTE MANGA LONGA IMP. DESC. 40 G	MEDIX BRASIL	149,00	2.980,00
02	20	CX	AVENTAL DESCARTÁVEL 30G 10X1	MEDIX BRASIL	129,00	2.580,00
03	15	UN	ALCOOL GEL 420G COM BICO DOSADOR	ASSEPTGEL	21,90	328,50
			TOTAL GERAL			5.888,50

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/12/2020
VALOR: R$ 5.888,50 (Cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:8E7C0955